

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores	3

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores	4
2.3 - Outras informações relevantes	5

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	6
3.2 - Medições não contábeis	7
3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras	8
3.4 - Política de destinação dos resultados	9
3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido	10
3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas	11
3.7 - Nível de endividamento	12
3.8 - Obrigações	13
3.9 - Outras informações relevantes	14

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco	15
4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado	18
4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes	19
4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores	20
4.5 - Processos sigilosos relevantes	21
4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto	22
4.7 - Outras contingências relevantes	23
4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados	24

Índice

5. Gerenciamento de riscos e controles internos

5.1 - Política de gerenciamento de riscos	25
5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado	28
5.3 - Descrição dos controles internos	29
5.4 - Programa de Integridade	30
5.5 - Alterações significativas	34

6. Histórico do emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM	35
6.3 - Breve histórico	36
6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial	38
6.6 - Outras informações relevantes	39

7. Atividades do emissor

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas	40
7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista	41
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais	42
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais	43
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total	44
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades	45
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior	46
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades	47
7.8 - Políticas socioambientais	48
7.9 - Outras informações relevantes	49

8. Negócios extraordinários

8.1 - Negócios extraordinários	50
8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor	51
8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais	52

Índice

8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.	53

9. Ativos relevantes

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros	54
9.2 - Outras informações relevantes	55

10. Comentários dos diretores

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais	56
10.2 - Resultado operacional e financeiro	60
10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras	61
10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor	62
10.5 - Políticas contábeis críticas	63
10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras	64
10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras	65
10.8 - Plano de Negócios	66
10.9 - Outros fatores com influência relevante	67

11. Projeções

11.1 - Projeções divulgadas e premissas	68
11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas	69

12. Assembleia e administração

12.1 - Descrição da estrutura administrativa	70
12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais	72
12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração	73
12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem	74
12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal	75
12.7/8 - Composição dos comitês	77
12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores	78
12.12 - Outras informações relevantes	79

Índice

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária	80
13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	81
13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	82
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária	83
13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	84
13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária	85
13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	86
13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções	87
13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão	88
13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários	89
13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	90
13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria	91
13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores	92
13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam	93
13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor	94
13.16 - Outras informações relevantes	95

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos	96
14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos	97
14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados	98
14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos	99
14.5 - Outras informações relevantes	100

15. Controle e grupo econômico

15.1 / 15.2 - Posição acionária	101

Índice

15.3 - Distribuição de capital	120
15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico	121
15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte	122
15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor	123
15.7 - Principais operações societárias	124
15.8 - Outras informações relevantes	125

16. Transações partes relacionadas

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas	126
16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas	127
16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado	128
16.4 - Outras informações relevantes	129

17. Capital social

17.1 - Informações sobre o capital social	130
17.2 - Aumentos do capital social	131
17.5 - Outras informações relevantes	132

18. Valores mobiliários

18.1 - Direitos das ações	133
18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública	134
18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto	135
18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	136
18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação	298
18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros	299
18.8 - Títulos emitidos no exterior	300
18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor	301
18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios	302
18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros	303

Índice

18.12 - Outras informações relevantes	304
19. Planos de recompra/tesouraria	
19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria	323
20. Política de negociação	
20.2 - Outras informações relevantes	324
21. Política de divulgação	
21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações	325
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	326
21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações	327
21.4 - Outras informações relevantes	328

1.0 - Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Ubirajara Cardoso da Rocha Neto
Cargo do responsável	Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Marcelo Lomonaco Yazaki
Cargo do responsável	Diretor de Relações com Investidores

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	
Cargo do responsável	

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ANEXO DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480/09

Declaro, na qualidade de Diretor Presidente da Forte Securitizadora S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41 - Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNJP/MF sob o nº 12.979.898/001-10 ("Companhia"), nos termos do anexo 24, item 1.1, a, b e c, da instrução CVM nº 480, de 7 dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM nº 480"), que: **(i)** reví o formulário de referência; **(ii)** todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na ICVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19; e, **(iii)** o conjunto de informações financeiras nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

São Paulo, 28 de maio de 2018.

Ubirajara Cardoso da Rocha Neto
Diretor Presidente

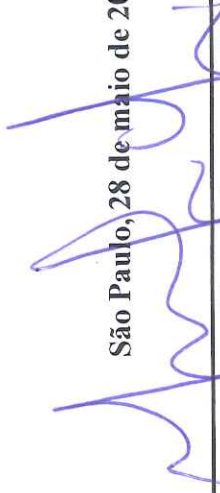
Rua Fidêncio Ramos, 213, Conj. 41, Vila Olímpia
São Paulo - SP | 04551-000

FORTESEC
securitizadora

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ANEXO DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480/09

Declaro, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da Forte Securitizadora S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41- Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/001-10 (“Companhia”), nos termos do anexo 24, item 1.1, a, b e c, da instrução CVM nº 480, de 7 dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM nº 480”), que: **(i)** reví o formulário de referência; **(ii)** todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na ICVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19; e, **(iii)** o conjunto de informações financeiras nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

São Paulo, 28 de maio de 2018.



Marcelo Lomonaco Yazaki
Diretor de Relações com Investidores

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM		
Código CVM	471-5		
Tipo auditor	Nacional		
Nome/Razão social	ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S		
CPF/CNPJ	61.366.936/0001-25		
Período de prestação de serviço	01/01/2017		
Descrição do serviço contratado	Auditoria das demonstrações financeiras anuais e revisões especiais trimestrais do exercício social a findar-se em 31.05.2018, e revisão de nossas informações trimestrais relativas ao período findo em 31 de março de 2018, 30 de junho de 2018 e 30 de setembro de 2018 e 31 de dezembro de 2018.		
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R\$ 183.983,33 pela emissão de relatórios de auditoria sobre as demonstrações financeiras, e relatórios dos auditores independentes sobre a revisão das Informações Trimestrais (ITR) de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2018 da Companhia.		
Justificativa da substituição			
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor			
Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Marcos Kenji de Sá Pimentel Ohata	01/01/2017 a 31/05/2018	296.320.838-30	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Norte, Vila Olímpia, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04543-011, Telefone (11) 25733000, Fax (11) 25735776, e-mail: juridico.sp@br.ey.com

2.3. Outras informações que a Companhia julga relevantes

Não existem outras informações relevantes sobre este item 2.

3.1 - Informações Financeiras - Individual

(Reais)	Últ. Inf. Contábil (30/06/2018)	Exercício social (31/12/2017)	Exercício social (31/12/2016)	Exercício social (31/12/2015)
Patrimônio Líquido	0,00	632.649,00	567.176,00	168.904,00
Ativo Total	0,00	1.878.643,00	853.131,00	197.042,00
Resultado Bruto	0,00	1.989.809,00	645.400,00	-16.041,00
Resultado Líquido	0,00	741.336,00	404.651,00	-16.041,00

3.2. Medições não contábeis, conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas e explicações sobre o motivo pelo qual a Companhia entende que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]

monstrações financeiras

3.3. Evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente (Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir a eventos subsequentes às últimas informações contábeis divulgadas pela emissora).

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]

3.4 – Política de destinação dos resultados

a) Regras sobre retenção de lucros: Nos termos do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos; o lucro remanescente terá a destinação de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social.

b) Regras sobre distribuição de dividendos: Nos termos do artigo 35 do Estatuto Social, e do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

c) Periodicidade das distribuições de dividendos:

A periodicidade das distribuições de dividendos será semestral.

d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais:

Não aplicável à Companhia qualquer tipo de restrição à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

(Reais)	Últ. Inf. Contábil	Exercício social 31/12/2017	Exercício social 31/12/2016	Exercício social 31/12/2015
Lucro líquido ajustado	0,00	1.309.470,00	243.514,69	
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado (%)	0,000000	43,000000	87,608251	
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor (%)	0,000000	89,000000	415,374176	
Dividendo distribuído total	5.614.560,00	561.456,00	231.338,96	
Lucro líquido retido	0,00	0,00	0,00	
Data da aprovação da retenção		31/12/2017	30/04/2017	

Lucro líquido retido	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
	0,00		0,00					
Outros								
Ordinária					231.338,96	30/04/2017		

lucros retidos ou reservas**3.6. Informar se, nos 3 últimos exercícios sociais, foram declarados dividendos a conta de lucros retidos ou reservas constituídas em exercícios sociais anteriores**

A Companhia foi constituída no exercício de 2010. Não tendo em 2015, 2014, 2013, 2012 e 2011 declarado dividendos na conta de lucros retidos ou reservas constituídas em exercícios sociais anteriores. A reserva de lucro obtida pela Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2016 foi de R\$12.176 e em 2017 foi de R\$77.649.

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2017	1.787.042,00	Índice de Endividamento	0,73640000	

3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2017)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Títulos de dívida	Quirografárias		1.787.042,00	0,00	0,00	0,00	1.787.042,00
Total			1.787.042,00	0,00	0,00	0,00	1.787.042,00
Observação							

3.9. Outras informações relevantes – Informações Financeiras.

Não constam outras informações financeiras relevantes sobre a companhia.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

4.4.1. Descrever fatores de risco que possam influenciar a decisão de investimento, em especial, aqueles relacionados:

a. ao emissor

O emissor é uma companhia Securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários e do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos imobiliários ou do agronegócio, e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos imobiliários ou do agronegócio por parte dos devedores para cada patrimônio separado, poderá afetar negativamente a capacidade de cada patrimônio separado em honrar as obrigações assumidas junto aos investidores dos CRI ou CRA, conforme o caso.

Operações com derivativos

A Companhia não realiza, atualmente, quaisquer operações que envolvam derivativos. No entanto, faz parte do objeto social da Companhia a realização de operações de hedge em mercados de derivativos, visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos hipotecários, imobiliários e do agronegócio. As operações com derivativos podem aumentar a volatilidade da carteira de créditos, limitar as possibilidades de rentabilidade nas operações realizadas e não produzir os efeitos pretendidos, o que poderia expor o patrimônio comum da Companhia.

Recente constituição e transferência do controle acionário da Companhia e atuação no mercado de securitização de recebíveis imobiliários.

A Companhia foi constituída em 19 de novembro de 2010, e o seu atual acionista controlador adquiriu em 30 março de 2015 o controle societário da Companhia. Diante disso, a Companhia poderá enfrentar desafios em virtude de tratar-se uma empresa em crescimento e recém atuante em um mercado competitivo.

Administração da Companhia A capacidade da Companhia em manter sua posição competitiva depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. A interrupção ou paralisação na prestação de serviços de qualquer um dos membros da alta administração da Companhia, ou sua incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ocasionar um efeito adverso relevante sobre os seus resultados operacionais, e, consequentemente, sobre a sua situação financeira.

Registro da CVM

A Companhia atua no mercado como uma companhia Securitizadora de créditos imobiliários e do agronegócio e sua atuação depende do registro de companhia aberta junto à CVM. Caso a Companhia venha a não atender os requisitos exigidos pelo órgão, em relação à companhia aberta, sua autorização pode ser suspensa ou até mesmo cancelada, o que comprometeria sua atuação no mercado de securitização imobiliária.

Aquisição de Créditos Imobiliários e do Agronegócio

A Companhia não possui a capacidade de originar créditos para a securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos adquiridos de terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para a aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Companhia pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis.

b. a seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

Atualmente, a Companhia é controlada diretamente pela TFORTE PARTICIPAÇÃO Ltda., que possui poderes para eleger os membros do Conselho de Administração, dentre outros atos, que podem afetar o desempenho da Companhia e sua política de distribuição de rendimentos. Desta forma, o interesse do atual acionista controlador, ou de seu eventual sucessor, pode vir a diferir dos interesses dos demais acionistas da Companhia.

c. a seus acionistas

Dividendos ou Juros sobre Capital Próprio O lucro líquido da Companhia pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, não sendo, dessa forma, disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio. A Companhia também pode não pagar dividendos a seus acionistas em qualquer exercício social se seus administradores se manifestarem no sentido de que tal pagamento é incompatível com a situação financeira da Companhia.

d. a suas controladas e coligadas

A Companhia não possui sociedades controladas e/ou coligadas, razão pela qual não há riscos relacionados a controladas e coligadas, que possam influenciar a decisão de investimento em valores mobiliários de sua emissão. Para mais informações sobre a estrutura societária da Companhia, veja o item 8 deste Formulário de Referência.

e. a seus fornecedores

Riscos Associados aos Prestadores de Serviços.

A Companhia contrata ou pode vir a contratar prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, agência classificadora de risco, banco escriturador, dentre outros, que prestam serviços diversos. Caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Companhia, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e se não houver disponível empresa no mercado para que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Companhia deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que poderá afetar negativamente o desempenho das atividades da Companhia e seus resultados operacionais.

f. a seus clientes

A Companhia, pelo fato de exercer atividade de securitização, utilizará, em suas emissões, do regime de patrimônio separado, por meio do qual os riscos relacionados aos seus clientes não terão reflexos ou impacto em sua estrutura patrimonial.

g. aos setores da economia nos quais o emissor atue

Desenvolvimento da Securitização Imobiliária A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no Brasil. A Lei nº 9.514/97, que criou os certificados de recebíveis imobiliários, foi editada em 1997. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis imobiliários nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos das cedentes de créditos imobiliários e da Companhia. Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização. Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico das emissões

considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de stress poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

h. à regulação dos setores em que o emissor atue

Legislação Tributária Aplicável aos CRI. Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país titulares de certificados de recebíveis imobiliários estão isentos de imposto de renda e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de certificados de recebíveis imobiliários e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os certificados de recebíveis imobiliários, e, ainda, a criação de novos tributos aplicáveis aos certificados de recebíveis imobiliários poderão afetar negativamente o rendimento líquido esperado pelos investidores com relação aos CRI.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos imobiliários de CRI e CRA. A Medida Provisória nº 2.158-35/01, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, em seu parágrafo único, prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Tendo em vista o exposto acima, os créditos imobiliários e os recursos dele decorrentes, inclusive as eventuais garantias, não obstante serem objeto de patrimônio separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Companhia, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI e CRA, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos valores mobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que valores mobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI e CRA após o cumprimento das obrigações da Companhia perante aqueles credores.

i. aos países estrangeiros onde o emissor atue

Não aplicável, pois a Companhia não atua em outros países.

cado**4.2. Em relação a cada um dos riscos acima mencionados, caso relevantes, comentar sobre eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos**

Conforme notas explicativas das Demonstrações Financeiras padronizadas do exercício social de 2014, não foram apresentados riscos de mercado aos quais a companhia seja exposta.

Ainda e conforme notas explicativas das Demonstrações Financeiras padronizadas do exercício social de 2015, a Companhia esclarece que foram expostos riscos de mercado decorrentes das atividades de seus negócios. Esses riscos de mercado envolvem principalmente a possibilidade de mudanças nas taxas de juros, não estando exposta a riscos cambiais. O risco de taxa de juros da Companhia decorre da flutuação das taxas e indexadores de mercado atrelados aos seus ativos e passivos financeiros.

Em relação às notas explicativas das Demonstrações Financeiras Padronizadas do exercício social de 2016, não foram mais apresentados riscos de mercado, pois a companhia não estava exposta aos riscos de mercado apresentados no exercício social anterior.

Conforme notas explicativas do último formulário de informações trimestrais divulgado, e correspondente ao semestre encerrado em 30.06.2017, esclarece-se que não foram apresentados riscos de mercado aos quais a companhia seja exposta.

Conforme notas explicativas das Demonstrações Financeiras padronizadas do exercício social de 2018, a Companhia esclarece que foram expostos riscos de mercado decorrentes das atividades de seus negócios. Dentre esses riscos podemos incluir a política econômica do governo federal.

A Companhia não tem controle quais medida o Governo Federal poderá adotar que poderá influenciar diretamente nas suas atividades. Tais como: (i) índice inflação, (ii) política fiscal e regime tributário, (iii) medidas de caráter política e (iv) falta de liquidez no mercado doméstico, financeiro e de capitais.

Além do item citado acima, podemos considerar a instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do Real. A moeda brasileira está um momento de desvalorização perante ao dólar o que pode afetar o interesse de futuros investidores e comprometer o resultado da Companhia.

I arbitrais não sigilosos e relevantes**4.3. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a Companhia ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios da Companhia ou de suas controladas.**

A Companhia possui três processos administrativos não sigilosos em face da CVM e seis processos referentes aos patrimônios separados (os seis no âmbito Contencioso Cível). Segue abaixo o detalhamento desses processos:

-Processos administrativos não sigilosos em face da CVM:**Processo RJ-2016-1913**

Referente ao Ofício nº 115/2015, o qual informou a aplicação de multa no valor de R\$ 18.000,00, pelo suposto descumprimento do artigo 21, inciso VIII, da ICVM nº 480. Foi interposto Recurso contra a referida multa (documento anexo) em fevereiro de 2016, no entanto o último andamento do processo foi em 04/03/2016. A respeito, informamos que, com base na decisão do Colegiado da CVM de 27.12.2011, no âmbito do Processo CVM nº RJ-2011-8139, e estando presentes os mesmos elementos no presente caso, que permitiriam conclusão idêntica àquela exarada pelo Colegiado na citada reunião, foi dado provimento ao recurso em epígrafe, pelo que será anulada a referida multa.

Processo nº RJ-2016-2119

Referente ao Ofício nº 114/2015, o qual informou a aplicação de multa no valor de R\$ 18.000,00, pelo suposto descumprimento do artigo 21, inciso VI, da ICVM nº 480. Foi interposto Recurso contra a referida multa (documento anexo) em fevereiro de 2016, no entanto o último andamento do processo foi em 04/03/2016. A respeito, informamos que, com base na decisão do Colegiado da CVM de 27.12.2011, no âmbito do Processo CVM nº RJ-2011-8139, e estando presentes os mesmos elementos no presente caso, que permitiriam conclusão idêntica àquela exarada pelo Colegiado na citada reunião, foi dado provimento ao recurso em epígrafe, pelo que será anulada a referida multa.

Processo nº RJ-2016-2321

Referente ao Ofício nº 269/2014, o qual informou a aplicação de multa no valor de R\$ 18.000,00, pela ausência de entrega do documento INF SEC ANUAL/2013. Foi interposto Recurso contra a referida multa (documento anexo) em fevereiro de 2016, no entanto o último andamento do processo foi em 11/03/2016. A respeito, informamos que, com base na decisão do Colegiado da CVM de 27.12.2011, no âmbito do Processo CVM nº RJ-2011-8139, e estando presentes os mesmos elementos no presente caso, que permitiriam conclusão idêntica àquela exarada pelo Colegiado na citada reunião, foi dado provimento ao recurso em epígrafe, pelo que será anulada a referida multa.

-Processos referentes aos patrimônios separados:

No entanto, cabe ressaltar que alguns Patrimônios Separados apresentam processos em que figuram como corréus (em geral, em casos de distratos de compra e venda de imóveis). Porém, ressaltamos que tais eventuais perdas, serão arcadas tão somente pelos próprios Patrimônios Separados, não impactando o caixa nem o Balanço da Companhia.

**; não sigilosos cujas partes contrárias sejam
ex-controladores ou investidores**

4.4. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Companhia ou suas controladas sejam parte e cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores da Companhia ou de suas controladas.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria B]

4.5. Em relação aos processos sigilosos relevantes em que a Companhia ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados nos itens 4.3 e 4.4 acima, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos.

Não aplicável, pois não existem processos sigilosos em que a Companhia seja parte.

I arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos**4.6. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes, em que a Companhia ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros.**

A Companhia possui três processos administrativos em face da CVM, todos contra aplicação de multa cominatória:

- Processo nº RJ-2016-2119: Recurso em face do Ofício/CVM/SEP/MC/Nº 114/15, por meio do qual foi comunicada a aplicação de multa cominatória no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo descumprimento do artigo 21, inciso VI, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009;
- Processo nº RJ-2016-1913: Recurso em face do Ofício/CVM/SEP/MC/Nº 115/15, por meio do qual foi comunicada a aplicação de multa cominatória no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo descumprimento do artigo 21, inciso VIII, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009;
- Processo nº RJ-2016-2321: Recurso em face do Ofício/CVM/SEP/MC/Nº 269/14 por meio do qual foi comunicada a aplicação de multa cominatória no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo suposto descumprimento do artigo 1º do Anexo 32-II, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de

4.7. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não há outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

I que os valores mobiliários estão custodiados**4.8. Regras do país de origem da emissora estrangeira e às regras do país no qual os valores mobiliários da emissora estrangeira estão custodiados, se diferente do país de origem.**

Não aplicável à companhia.

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

5.1. Descrição, quantitativa e qualitativamente, dos principais riscos de mercado a que a Companhia está exposta, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

O Governo Federal exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Essas influências, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, poderiam afetar adversamente as atividades da Companhia e o desempenho financeiro dos valores mobiliários que emite. O Governo Federal intervém com frequência na economia brasileira e, ocasionalmente, faz mudanças significativas nas políticas, normas monetárias, fiscais, creditícias, tarifárias e regulamentos. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e implementar outras políticas e regulamentos muitas vezes envolvem, entre outras medidas, controles de preço e de salário, aumentos nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controles de preço, desvalorizações de moeda, controles de capital, limites sobre importações e outras medidas. A Companhia não tem controle sobre quais medidas ou políticas o Governo Federal poderá adotar no futuro, e, portanto, não pode prevêê-las. Os negócios, a situação financeira, os resultados e o fluxo de caixa da Companhia podem ser adversamente afetados por mudanças na política ou regulamentação que envolvem ou afetam certos fatores, tais como:

- instabilidade econômica e social;
- inflação;
- controles cambiais e restrições a remessa para o exterior, como os que foram impostos em 1989 e no início de 1990;
- eventos diplomáticos adversos;
- expansão ou contração da economia brasileira, de acordo com as taxas de crescimento do PIB;
- racionamento de energia e aumento no preço de combustíveis;
- política fiscal, monetária e alterações da legislação tributária;
- taxas de juros;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- desapropriação de propriedades privadas;
- leis e regulamentos aplicáveis ao setor, inclusive ambientais e sanitários;
- interpretação de leis trabalhistas e previdenciárias; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras. Sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades da Companhia e seus resultados, podendo inclusive afetar adversamente a negociação dos CRI e CRA. A inflação e os esforços do Governo Federal de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil, podendo prejudicar as atividades da Companhia e a negociação dos CRI e CRA. No passado, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. A inflação e algumas medidas tomadas pelo Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíram para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo, assim, a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo a redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e por consequência sobre a Companhia, podendo impactar negativamente o desempenho financeiros dos CRI e CRA. Pressões inflacionárias podem levar

a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Companhia.

A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira, bem como os negócios da Companhia, resultando em um impacto negativo no desempenho financeiro e no preço de mercado dos CRI e CRA. Historicamente, a moeda brasileira tem sofrido frequentes desvalorizações com relação ao Dólar e outras moedas fortes. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não se pode garantir que o Real não sofrerá depreciação ou não será desvalorizado em relação ao Dólar novamente. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Companhia. As desvalorizações do Real podem acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Companhia, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRI e CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos da América, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive da negociação dos CRI e CRA, e causar impacto negativo nos resultados operacionais e na condição financeira da Companhia.

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras é influenciado pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional.

Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países de mercados emergentes, especialmente da América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Além disso, em consequência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país como também as economias de países desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, interferem consideravelmente no mercado brasileiro. Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos da América em 2008), os investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro. Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica.

As operações de financiamento imobiliário apresentam historicamente uma correlação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada seja por crises internas ou crises externas, pode acarretar elevação no patamar de inadimplimento de pessoas físicas e jurídicas inclusive dos devedores dos contratos. Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no País poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração

da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

mercado

5.2. Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado da Companhia, objetivos, estratégias e instrumentos.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria B]

5.3. Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

a. As principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria B]

b. As estruturas organizacionais envolvidas.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria B]

c. Se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria B]

d. Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente.

Não foram apontadas deficiências ou recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado pelo auditor independente.

e. Comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas.

Não ocorreram apontamentos.

5.4. Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

A Companhia adota um “Política de Compliance” gerais sobre a governança, conduta e padrões de atuação de seus Colaboradores e relacionamento com contrapartes e terceiros, considerando, em especial, a atuação da Companhia dentro de seu objeto social, e que funciona, também, como código de ética para a instituição. Mais especificamente, a Política de Compliance da Companhia trata também de Práticas Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, e conta com treinamentos periódicos de seus Colaboradores, em base mínima anual.

i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas

No que se refere a investidores e sem qualquer prejuízo de todas as obrigações aplicáveis a agentes fiduciários, a Companhia:

- (a) utiliza o processo de diligência Know Your Client para averiguar se as demais contrapartes de negócio têm processos efetivos de PLD, anticorrupção e suitability de investidores que subscrevem certificados de recebíveis imobiliários ou de agronegócio no contexto de ofertas públicas e das obrigações que lhes cabem; e
- (b) após a liquidação, mantém atendimento qualificado a investidores e equipe de gestão altamente especializada, apta a fornecer as informações cabíveis de modo uniformizado e, no limite do adequado à sua atuação, compreender o perfil de investidores e possuir acesso à identificação destes no âmbito de checagens periódicas à titularidade de ativos detidas em mercado secundário.

No que se refere a Cedentes em operações de securitização, há, além de verificações usuais de lastro, crédito e da operação em si:

- (a) manutenção de fichas cadastrais;
- (b) pesquisas PLD;
- (c) pesquisas anticorrupção; e
- (d) pesquisas reputacionais.

Todas essas verificações atingem beneficiários finais, além de cônjuges. Checagens semelhantes podem ser, a critério do Compliance, exigíveis de partes relacionadas ou parentes de primeiro grau.

A Companhia também adota processos de diligência comercial aprofundado com contrapartes com quem mantenha relações contratuais ou comerciais ligadas ao core business isto é, agentes fiduciários, coordenadores, distribuidores etc. Essas checagens são, em sua maioria, as mesmas aplicáveis no contexto de Know Your Client para

Cedentes em operações de securitização e têm foco em reputação, à lavagem de dinheiro e cumprimento de normas anticorrupção.

Adicionalmente, a Companhia tem como boa prática fazer diligências ou pedir evidências de contrapartes de negócio a fim de confirmar se estas cumprem, adequadamente, as obrigações regulatórias que lhes cabem no contexto de operações ou relacionamento com a Companhia. Assim, preza-se por contrapartes com robustos procedimentos de PLD, anticorrupção e regras de suitability, dentre outros processos eventualmente aplicáveis. O processo de KYC de Cedentes é refeito em até 24 (vinte e quatro) meses, o Manual de Compliance, juntamente com suas políticas e práticas, é revisado e, até no máximo 12 (doze) meses, ou em menor periodicidade, caso necessário.

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

Em linha com as melhores práticas recomendadas, o Conselho de Administração da Companhia é o órgão central da governança corporativa, responsável por monitorar e garantir a eficiência dos procedimentos de integridade. A Diretoria é, nas atividades cotidianas e no curso da administração da companhia, responsável por garantir a efetiva implantação dos princípios e diretrizes disciplinados pelo Manual de Compliance, contando, para tanto, com o apoio de profissional de Compliance interno, e de consultores externos.

Cada equipe e colaborador da Companhia são os primeiros e principais responsáveis por garantir o cumprimento à regulamentação e a correta execução de suas atividades, funcionando como primeiro nível de controle. Para tanto, a Companhia tem o compromisso de orientar e treinar seus colaboradores a:

- (a) analisar contrapartes e operações com viés de Compliance;
- (b) compreender o contexto, a estrutura e o objetivo das operações sob análise; e
- (c) reportar qualquer tipo de suspeita de atuação indevida, seja interna ou externa, ao Compliance ou à Diretoria.

Subsidiariamente, cabe ao Compliance interno a fiscalização em segundo nível de controle.

iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

- se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados
- se e com que frequência os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas relacionadas ao tema
- as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas

órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Política de Compliance da Companhia possui uma seção específica que trata de Regras de Ética e Conduta, aplicável a todos seus colaboradores, Diretores, Conselheiros e Sócios. Algumas dessas regras aplicam-se também a terceiros que mantêm relacionamento com a Companhia.

Os treinamentos periódicos já mencionados nos itens anteriores também incluem as Regras de Ética e Conduta e são aplicados anualmente a todos os colaboradores.

Sanções oriundas da infração ao Manual de Compliance estão nele contidas, e variam de acordo com a gravidade do ato cometido, podendo chegar, inclusive, ao desligamento da Companhia.

A Política de Compliance foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em junho de 2017.

b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

- se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros
- se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados
- se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé
- órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias

A Companhia conta com Canal de Denúncias disponível aos Colaboradores, que é centralizado no gestor do RH. Há também canal virtual, dentro da Intranet da empresa.

As denúncias podem ser anônimas e são endereçadas a grupo específico, formado no mínimo por dois Diretores e pelo gestor do RH, garantindo-se a presença de ambos os gêneros em referido grupo e, preferencialmente, contendo o Diretor de Relação com Investidores e o Diretor Presidente.

A Companhia incentiva, ainda, a utilização do canal para relatar meras suspeitas de práticas desconformes às regras anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro.

Nenhum Colaborador será penalizado por denúncia ou comunicação efetuada de boa-fé, ainda que o resultado das averiguações a serem determinadas pelos Diretores responsáveis pelo Canal de Denúncias.

c. se o emissor adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas

Não se aplica.

d. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a

prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

Não aplicável

5.5. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos

A Companhia não promoveu alterações recentes em sua política de gerenciamento de riscos, traduzidas mormente pela sua Política Compliance.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	19/11/2010
Forma de Constituição do Emissor	A Companhia foi constituída em 19.11.2010, sob a denominação de CMNPar Seven Participações S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob a forma de sociedade por ações de capital fechado.
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	15/06/2011

6.3 - Breve histórico

6.3. Breve Histórico da Companhia

A Forte Securitizadora S.A. é uma companhia Securitizadora de créditos imobiliários e do agronegócio e títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários e do agronegócio.

A Companhia foi constituída em 19 de novembro de 2010 sob a denominação de “CMN Par Seven Participações S.A.”. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de fevereiro de 2011, a Companhia teve sua denominação alterada para “Forte Capital Securities S.A.”, e seu objeto social alterado, a fim de torná-la uma companhia Securitizadora, passando a desempenhar as seguintes atividades: (a) aquisição de créditos imobiliários e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários; (b) aquisição e securitização de créditos hipotecários e de créditos oriundos de operações e financiamentos imobiliários em geral; (c) prestação de serviços referentes a operações no mercado secundário de hipotecas e de créditos oriundos de operações e financiamento imobiliários em geral; (d) gestão e administração de carteiras de crédito imobiliário, próprias ou de terceiros; (e) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários que sejam compatíveis com as suas atividades; (f) distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão; (g) prestação de serviços de estruturação de operações de securitização de créditos imobiliários próprios ou de terceiros;

(h) realização de operações de hedge em mercados derivativos, visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos hipotecários e imobiliários; (i) realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com seu objeto social, incluindo, mas não se limitando, a intermediação de negócios relacionados com o mercado imobiliário e prestação de serviços de consultoria; e (j) consultoria de investimentos para fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos imobiliários. Além disso, em assembleia geral extraordinária realizada em 22 de fevereiro de 2011, houve um aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) com a emissão de 4.500 (quatro mil e quinhentas) novas ações. Dessa forma, o capital social da Companhia passou a ser de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações. Posteriormente foi aprovado um novo aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) com a emissão de 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) novas ações. Dessa forma, o capital social da Companhia passou a ser de R\$555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), dividido em 555.000 (quinhentas e cinquenta mil) ações.

Adicionalmente, em 30 de março de 2015 a Companhia teve seu controle societário alterado, passando 100% das ações de emissão da Companhia a serem detidas pela TG Core Asset- Administração de Investimentos Ltda. (Atual denominação social: Tforte Participação Ltda.), inscrita no CNPJ sob o n. 21.567.223/0001-05.

E em consequência da alteração do controle acionário, em 20 de abril de 2015, foi realizada assembleia geral extraordinária, por meio da qual foram substituídos os membros do conselho de administração da Companhia e aprovada a transferência da sede social para a cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Em outubro de 2017, ocorreu a mudança da sede para São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41-Vila Olímpia, CEP 04.551-010.

Desde a sua constituição, a Companhia vem mantendo contato com potenciais empresas que pretendem realizar operações de captação de recursos por meio da emissão de valores mobiliários, tendo emitido a 1ª série da 1ª emissão de CRI em 2013 no valor de aproximadamente R\$48 milhões. A referida 1ª série foi posteriormente cedida para outra companhia Securitizadora, logo todos os direitos e obrigações dela decorrentes não são mais de responsabilidade da Companhia. Nos anos subsequentes a Companhia emitiu novas séries da 1ª emissão, respectivamente a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª, no montante de aproximadamente R\$ 86 milhões. Em 2016 a Companhia emitiu a 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 23ª, 24ª a 27ª séries, no montante de aproximadamente R\$ 201,6 milhões. Em 2017 a Companhia emitiu a 20ª, 21ª, 28ª a 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 46ª, 47ª, 48ª e 49ª, 50ª, 51ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª, 62ª, 63ª, 66ª, 67ª, 68ª, 69ª, 70ª, 90ª, 91ª, 92ª, 93ª, 94ª, 95ª no montante aproximado de R\$270.228 milhões. Em 2018 a Companhia emitiu a 106ª, 107ª, 108ª,

112^a, 113^a, 114^a, 115^a, 116^a, 121^a, 122^a, 124^a, 126^a, 128^a, 130^a, 132^a, 134^a, 136^a, 145^a, 148^a, 146^a, 147^a, 149^a em um montante aproximado de R\$59.914 milhões.

A Companhia entende que a gestão de risco em uma companhia Securitizadora é adquirida através da excelência na gestão dos ativos imobiliários e do agronegócio que serão lastro de suas emissões, e isso será um de seus principais diferenciais.

A Companhia tem como seus principais diferenciais a expertise em estruturação de operações com recebíveis imobiliários e do agronegócio e também a eficiência na gestão da carteira de recebíveis que suportam suas emissões.

lado em valor relevante ou de recuperação**6.5. Pedido de falência, desde que fundado em valor relevante, ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, e o estado atual de tais pedidos.**

Não houve pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

6.6. Outras informações que a Companhia julgue relevantes

Não existem outras informações relevantes sobre este item 6.

emissor e suas controladas**7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas****7.1. Descrição sumária das atividades desenvolvidas pela Companhia e suas controladas**

O objeto social da Companhia, nos termos de seu Estatuto Social, compreende a: (a) Aquisição de créditos imobiliários e do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários e do agronegócio; (b) Aquisição e securitização de créditos hipotecários, créditos oriundos de operações e financiamentos imobiliários em geral e/ou créditos do agronegócio; (c) Prestação de serviços referentes a operações no mercado secundário de hipotecas, de créditos oriundos de operações e financiamento imobiliários em geral e/ou créditos do agronegócio; (d) Gestão e administração de carteiras de crédito imobiliário e/ou do agronegócio, próprias ou de terceiros; (e) Emissão de certificados de recebíveis imobiliários e/ou do agronegócio, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários e/ou do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades; (f) Distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão;

(g) Prestação de serviços de estruturação de operações de securitização de créditos imobiliários e/ou do agronegócio, próprios ou de terceiros; (h) Realização de operações de hedge em mercados derivativos, visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos hipotecários, imobiliários e de agronegócios; (i) Realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com seu objeto social, incluindo, mas não se limitando, a intermediação de negócios relacionados com o mercado imobiliário e/ou do agronegócio, e prestação de serviços de consultoria; e

(j) Consultoria de investimentos para fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos imobiliários e/ou do agronegócio. Adicionalmente, a Companhia não possui empresas controladas.

es de economia mista

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

7.1. a – Informações de Sociedade de Economia Mista

Não aplicável, pois a companhia não é Sociedade de Economia Mista.

onais

7.2. Informações sobre segmentos operacionais.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]

relativos aos segmentos operacionais

7.3. Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]

da receita líquida total

7.4. Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]

nas atividades

7.5. Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]

terior

7.6. Receitas relevantes provenientes do exterior.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]

ividades

7.7. Efeitos da regulação estrangeira.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]

7.8. Em relação a políticas ambientais indicar: (i) se o emissor divulga informações sociais e ambientais; (ii) a metodologia seguida na elaboração dessas informações; (iii) se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente; e (iv) a página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]

7.9. Outras informações que a Companhia julgue relevantes.

A Companhia, na data deste Formulário de Referência, não adotou práticas de responsabilidade social, patrocínio ou incentivo cultural.

8.1. Indicação da aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia.

Não há.

Condução dos negócios do emissor

8.2. Indicação de alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia.

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia.

**missor e suas controladas não diretamente
rais****8.3. Identificação dos contratos relevantes celebrados pela Companhia e suas Controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.**

A Companhia não possui sociedades controladas.

8.4. Outras informações que a Companhia julgue relevantes.

Não existem outras informações relevantes sobre este item.

3 - outros

9.1. Bens do ativo não-circulante relevantes para o desenvolvimento das atividades da Companhia.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]



9.2. Outras informações que a Companhia julgue relevantes.

Não existem informações relevantes a serem divulgadas.



gerais**10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais****10.1. Os Diretores comentam sobre:****(A) Condições financeiras e patrimoniais gerais**

A Companhia tem por objetivo a securitização de créditos imobiliários. A sua condição financeira é compatível com a sua estrutura de capital, cabendo ressaltar que a Companhia não possui qualquer tipo de empréstimo ou financiamento. Ao final de 2014, a empresa possuía prejuízos acumulados e pouca atividade operacional. Após a alteração de controle ocorrida em 2015, a empresa passou a aumentar suas receitas operacionais consistentemente, utilizando tais receitas para fomentar o desenvolvimento do negócio. Em 2016 a empresa apresentou resultado positivo, revertendo o prejuízo acumulado. Em 2017, o faturamento seguiu crescendo e houve um forte resultado positivo. A empresa se encontra devidamente capitalizada para financiar seu crescimento e nível de atividade.

(B) Estrutura de capital

	2017		2016		2015	
Ativo	R\$	2.419.691	R\$	935.146	R\$	197.042
Ativo Circulante	R\$	1.878.463	R\$	853.131	R\$	142.404
Caixa e equivalentes de caixa	R\$	267.038	R\$	263.806	R\$	87.296
Aplicações financeiras	R\$	110.328				
Outros créditos	R\$	190.604	R\$	98.975	R\$	45.276
(-) Provisão para devedores duvidosos	-R\$	81.776				
Recursos de terceiros	R\$	329.999				
Impostos a recuperar	R\$	1.050.860	R\$	481.503	R\$	9.832
Despesas antecipadas	R\$	11.410	R\$	8.847		
Ativo Não Circulante	R\$	541.228	R\$	82.015	R\$	54.638
Imobilizado	R\$	538.344	R\$	82.015	R\$	54.638
Intangível	R\$	2.844				

Passivo+ Patrimônio Líquido	R\$	2.419.691	R\$	935.146	R\$	197.042
Passivo Circulante	R\$	1.787.042	R\$	367.970	R\$	28.138
Conta a pagar	R\$	36.397	R\$	328	R\$	10.535
Dividendos a pagar	R\$	682.541	R\$	231.339		
Recursos de terceiros a repassar	R\$	329.884				
Obrigações tributárias	R\$	703.087	R\$	132.720	R\$	1.044
Outras obrigações	R\$	35.133	R\$	3.583	R\$	16.559
Patrimônio líquido	R\$	632.649	R\$	567.176	R\$	168.904

Nível de Endividamento	282,47%	64,88%	16,66%

A Estrutura de capital da companhia é composta em sua maioria por capital próprio, possuindo apenas passivo circulante, composto em sua maioria por obrigações fiscais, conforme os dois últimos exercícios sociais (2016, 2015 e último semestre encerrado em 31/12/2017). Ocorreu um pequeno aumento no



gerais

índice de endividamento em 2015, uma vez que o passivo circulante patrimônio líquido permaneceram estáveis.

No período de 2015 a 2016, o índice de endividamento aumentou, devido a um maior passivo circulante, oriundo de obrigações trabalhistas e fiscais, e a um patrimônio líquido maior devido a aumento de capital.

Em 2017 o nível de endividamento foi impactado significativamente por conta das provisões de Dividendos a Pagar, resultando em um efeito maior de crescimento do passivo circulante em relação ao patrimônio líquido.

(C) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

	2017	2016	2015
Liquidez Corrente ¹	1,05	2,32	5,06
Liquidez imediata ²	1,11	3,03	5,70

¹Liquidez Corrente = (Ativo Circulante/ Passivo Circulante)

²Liquidez Corrente = (Caixa e equivalentes de Caixa + Aplicações Financeiras/ Passivo Circulante)

A Companhia possui passivo circulante que em sua maioria se referem a obrigações fiscais e dividendos a pagar. Em 2017, esses itens representaram 78% do total.

Uma vez que os índices de liquidez mostram a habilidade em honrar obrigações de curto prazo, os índices de liquidez corrente e de liquidez imediata, mostram que a empresa possui capacidade de pagamento de tais obrigações que compõe o passivo circulante.

(D) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

A empresa sempre utilizou exclusivamente capital próprio e recursos provenientes de suas operações para financiar seu capital de giro e os investimentos em ativos não circulantes.

(E) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A empresa possui sócios devidamente capitalizados para eventuais aportes que se façam necessários para financiamento de capital de giro ou de investimentos em ativos não circulantes. Caso venha a existir necessidade de recursos para giro/investimentos a Companhia poderá fazer um aumento de capital ou buscar recursos no mercado financeiro, desde que entenda que os custos sejam compatíveis com a taxa de retorno dos seus negócios.

gerais

(F) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

(i) Contratos de empréstimos de financiamentos relevantes

Não existiram contratos de empréstimos. Ainda, esclarece-se que houve alocação no passivo circulante da Companhia com relação a operações com Partes Relacionadas, as quais encontram-se descritas nos itens 16.2 e 16.3 deste Formulário que em linhas gerais, esclarece que não se trata de uma operação de dívida e/ou empréstimo e sim uma simples retenção temporária de recursos.

Ademais, esclarece-se que não há nenhum tipo de conflito de interesse entre a Companhia e sua Parte Relacionada, sendo a transação acima citada foi estritamente temporal, sendo o referido valor foi quitado posteriormente, não havendo, portanto mais nenhuma obrigação entre a Companhia e a sua Parte Relacionada.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Nunca existiram outras relações de longo prazo com instituições financeiras

(iii) Grau de subordinação entre dívidas

Nunca existiram dívidas e, portanto, nunca houve nenhum grau de subordinação ou prestação de garantias pela empresa.

(iv). Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário. Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre:

(i) qualquer aprovação do Orçamento Anual da Companhia e quaisquer revisões, alterações ou substituições do Orçamento Anual devidamente aprovado; (ii) qualquer celebração, rescisão ou alteração de qualquer contrato, operação, obrigação, empréstimo, endividamento, investimento, despesa ou custo, ou ainda qualquer prestação, revogação ou alteração de qualquer garantia, pela Companhia ou qualquer Subsidiária, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas não prevista no Orçamento Anual e que exceda R\$10.000.000,00 (dez milhões) em um período de 12 (doze) meses, exceto em caso de emissão de valores mobiliários da Companhia e/ou de suas Subsidiárias; (iii) qualquer aquisição, alienação, venda, transferência ou oneração de qualquer ativo (exceto participações societárias e/ou valores mobiliários emitidos pela Companhia e/ou Subsidiárias), pela Companhia ou qualquer Subsidiária, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, envolvendo valor igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais), salvo se previstas no Orçamento Anual; (iv) qualquer contratação e substituição dos auditores independentes; (v) qualquer mudança nas práticas contábeis da Companhia que não decorram de lei ou norma; (vi) qualquer Operação de Partes Relacionadas; (vii) qualquer mudança na política geral de compensação ou planos de benefício dos administradores da Companhia ou qualquer Subsidiária (inclusive sobre bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração) não contemplada no Orçamento Anual, ressalvadas as alterações em razão de dissídio ou acordo coletivo; (viii) qualquer deliberação envolvendo a prática de atos gratuitos, a concessão de garantia ou aval a obrigações de

gerais

terceiros que não as Subsidiárias ou em uma oferta pública de valores mobiliários da Companhia, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais) por emissão, bem assim a assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros, exceto contratos de ‘*hold harmless*’ para os administradores da Companhia; (ix) distribuir a remuneração global dos administradores entre os seus membros

e os Diretores; e (x) autorizar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários e/ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio: (a) que não contem com a instituição de regime fiduciário, e/ou (b) que contem com garantia flutuante outorgada pela Companhia.

Compete à Diretoria autorizar a emissão e colocação junto ao mercado financeiro e de capitais de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, ou quaisquer outros valores mobiliários, nos casos em que não se dependa de aprovação do Conselho de Administração de acordo com o Estatuto Social da Companhia. Nesses casos, fica a Diretoria autorizada a tomar todas as medidas necessárias à implementação da emissão, podendo, inclusive, negociar e estabelecer os seus termos e condições

(G) Limites de utilização dos financiamentos já contratados.

A companhia nunca contratou financiamentos de qualquer espécie.

(H) Alterações significativas em cada item das demonstrações.

As alterações significativas são as seguintes:

(i) a partir de 2016, a Companhia passou a reter expressivo montante de aplicações financeiras associadas a seu CNPJ em decorrência de algumas de suas emissões de CRI, o que causou aumento expressivo da conta Tributos a Recuperar (1.01.06.01) a partir de 2016.

(ii) Em maio de 2017 a empresa firmou contrato de aluguel para sua filial de São Paulo, onde foram feitos investimentos relevantes, demonstrados pelo aumento na conta Imobilizado em Operação (1.02.03.01).

(iii) o aumento do resultado operacional implicou no aumento dos passivos fiscais da empresa a partir de 2016, impactando a conta Obrigações Fiscais Federais (2.01.03.01).

(iv) A conta Débitos com Outras Partes Relacionadas (2.01.05.01.04) aparece em valor substancialmente maior no 2º trimestre de 2017 devido ao fato de ter sido utilizada para ajustes de saldo em transações pontuais a serem revertidas no curto prazo.

.

10.2. Os Diretores comentam sobre resultados das operações da Companhia, em especial (i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita; e (ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais:

(a) Resultados das operações da Companhia

A Companhia iniciou suas atividades operacionais em 20.10.2013, por ocasião da emissão da 1ª série de CRI. A 1ª série da 1ª emissão de CRI é representada por um total de 160 certificados, no montante de R\$ 48.041.989, emitidos sob o regime fiduciário. A referida 1ª série da 1ª emissão foi posteriormente cedida para outra securitizadora, logo todos os direitos e obrigações dela decorrentes não são mais de responsabilidade da Companhia. Em 2015 a Companhia emitiu novas séries da 1ª emissão, respectivamente a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª, no montante de aproximadamente R\$ 86 milhões. Em 2016 a Companhia emitiu a 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 23ª, 24ª a 27ª séries, no montante de aproximadamente R\$ 201 milhões. Em 2017 a Companhia emitiu a 20ª, 21ª, 28ª a 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 46ª, 47ª, 48ª e 49ª, 50ª, 51ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª, 62ª, 63ª, 66ª, 67ª, 68ª, 69ª, 70ª, 90ª, 91ª, 92ª, 93ª, 94ª, 95ª no montante aproximado de R\$270.228 milhões. Em 2018 a Companhia emitiu a 106ª, 107ª, 108ª, 112ª, 113ª, 114ª, 115ª, 116ª, 121ª, 122ª, 124ª, 126ª, 128ª, 130ª, 132ª, 134ª, 136ª, 145ª, 148ª, 146ª, 147ª, 149ª em um montante aproximado de R\$59.914 milhões.. As receitas provenientes das taxas de administração das emissões sob gestão da Companhia começaram a causar efeito significativo no resultado a partir de 2016, sendo que no primeiro semestre de 2017 o resultado foi fortemente impactado por receitas advindas da estruturação de algumas das séries emitidas. As despesas da empresa passaram a crescer de maneira relevante a partir do ano de 2016, refletindo o crescimento das atividades operacionais.

Os itens (b) e (c) são facultativos – Companhia classificada na categoria B.

idos e esperados, nas demonstrações

10.3. Os Diretores comentam os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados:

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não existiu tal evento.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não existiu tal evento.

(c) Eventos ou operações não usuais

Não existiu tal evento.

contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do**10.4. Os Diretores comentam sobre:****(a) Mudanças significativas nas práticas contábeis**

Não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis no último formulário de informações trimestrais divulgado em 2017.

Não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis no exercício social de 2016.

Não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis no exercício social de 2015.

Não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis no exercício social de 2014.

(b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Não ocorreram efeitos significativos das alterações práticas contábeis no último formulário de informações trimestrais divulgado em 2017.

Não ocorreram efeitos significativos das alterações em práticas contábeis no exercício social de 2016.

Não ocorreram efeitos significativos das alterações em práticas contábeis no exercício social de 2015.

Não ocorreram efeitos significativos das alterações em práticas contábeis no exercício social de 2014.

(c) Ressalvas e ênfase presentes no parecer do auditor

Não existiu ressalva por parte dos Auditores Independentes no último formulário de informações trimestrais divulgado em 2017.

Não existiu ressalva por parte dos Auditores Independentes no exercício social de 2016.

Não existiu ressalva por parte dos Auditores Independentes no exercício social de 2015.

Não existiu ressalva por parte dos Auditores Independentes no exercício social de 2014.

10.5. Políticas Contábeis

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria B]

3 demonstrações financeiras

10.6. Os Diretores comentam os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia (Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pela emissora).

(a) os ativos e passivos detidos pela emissora, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como (i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; (ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; (iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; (iv) contratos de construção não terminada; (v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

Não houve no exercício social de 2017 a existência de itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia que necessite ser divulgado nos termos deste item.

Não houve no exercício social de 2016 a existência de itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia que necessite ser divulgado nos termos deste item.

Não houve no exercício social de 2015 a existência de itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia que necessite ser divulgado nos termos deste item.

Não houve no exercício social de 2014 a existência de itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia que necessite ser divulgado nos termos deste item.

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

Não houve no exercício social de 2017 a existência de itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia que necessite ser divulgado nos termos deste item.

Não houve no exercício social de 2016 a existência de itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia que necessite ser divulgado nos termos deste item.

Não houve no exercício social de 2015 a existência de itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia que necessite ser divulgado nos termos deste item.

Não houve no exercício social de 2014 a existência de itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia que necessite ser divulgado nos termos deste item.

ados nas demonstrações financeiras

10.7. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, os diretores comentam (i) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da emissora; (ii) natureza e o propósito da operação; (iii) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da emissora em decorrência da operação.

(i). Não existem itens não evidenciados no balanço.

(ii). Não existem itens não evidenciados no balanço.

(iii). Não existem itens não evidenciados no balanço.

10.8. Os Diretores indicam e comentam os principais elementos do plano de negócios da Companhia, explorando especificamente os seguintes tópicos:

(a) investimentos, incluindo: (i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos; (ii) fontes de financiamento dos investimentos; (iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Os investimentos que ocorreram na Fortesec estão apenas atrelados a mudança de escritório considerando uma adição de R\$590.645 ao ativo imobilizado. Dentre esses investimentos, podemos considerar mobiliário necessário, benfeitorias em imóveis de terceiros e computadores.

(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da emissora

Não houve a divulgação de investimentos neste sentido.

(c) novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pela emissora em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; (iv) montantes totais gastos pela emissora no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

- i. Não existem novos produtos.
- ii. Não existem pesquisas em andamento.
- iii. Não houve pesquisa.
- iv. Não existem projetos em andamento.
- v. Não houve gastos com novos produtos.

te

10.9. Comentários sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não existem outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

11.1. Identificação das projeções: (i) objeto da projeção; (ii) período projetado e o prazo de validade da projeção; (iii) premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração da emissora e quais escapam ao seu controle; (iv) valores dos indicadores que são objeto da previsão.

Informação facultativa, nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.

ojeções divulgadas

11.2. Na hipótese de a emissora ter divulgado, durante os três últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores (i) informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário; (ii) quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções; (iii) quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas.

Não aplicável, uma vez que a Companhia foi constituída em 19 de novembro de 2010, não tendo divulgado projeções sobre a evolução de seus indicadores.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

12.1. Estrutura administrativa da Companhia, conforme estabelecido no seu Estatuto Social e regimento interno (a) Atribuições de cada órgão e comitê Conselho de Administração: Segundo o Estatuto Social da Companhia, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre: Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre: (i) qualquer aprovação do Orçamento Anual da Companhia e quaisquer revisões, alterações ou substituições do Orçamento Anual devidamente aprovado; (ii) qualquer celebração, rescisão ou alteração de qualquer contrato, operação, obrigação, empréstimo, endividamento, investimento, despesa ou custo, ou ainda qualquer prestação, revogação ou alteração de qualquer garantia, pela Companhia ou qualquer Subsidiária, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas não prevista no Orçamento Anual e que exceda R\$10.000.000,00 (dez milhões) em um período de 12 (doze) meses, exceto em caso de emissão de valores mobiliários da Companhia e/ou de suas Subsidiárias; (iii) qualquer aquisição, alienação, venda, transferência ou oneração de qualquer ativo (exceto participações societárias e/ou valores mobiliários emitidos pela Companhia e/ou Subsidiárias), pela

Companhia ou qualquer Subsidiária, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, envolvendo valor igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais), salvo se previstas no Orçamento Anual; (iv) qualquer contratação e substituição dos auditores independentes; (v) qualquer mudança nas práticas contábeis da Companhia que não decorram de lei ou norma; (vi) qualquer Operação de Partes Relacionadas; (vii) qualquer mudança na política geral de compensação ou planos de benefício dos administradores da Companhia ou qualquer Subsidiária (inclusive sobre bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração) não contemplada no Orçamento Anual, ressalvadas as alterações em razão de dissídio ou acordo coletivo; (viii) qualquer deliberação envolvendo a prática de atos gratuitos, a concessão de garantia ou aval a obrigações de terceiros que não as Subsidiárias ou em uma oferta pública de valores mobiliários da Companhia, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais) por emissão, bem assim a assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros, exceto contratos de hold harmless para os administradores da Companhia; distribuir a remuneração global dos administradores entre os seus membros e os Diretores; e (x) autorizar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários e/ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio: (a) que não contem com a instituição de regime fiduciário, e/ou (b) que contem com garantia flutuante outorgada pela Companhia.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa Diretoria (i) representar, ativa e passivamente, a Companhia; (ii) praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;

(iii) zelar pela observância da legislação aplicável e deste Estatuto Social; (iv) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; e (v) administrar, gerir e superintender os negócios sociais. Compete à Diretoria autorizar a emissão e colocação junto ao mercado financeiro e de capitais de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, ou quaisquer outros valores mobiliários, nos casos em que não se dependa de aprovação do Conselho de Administração de acordo com o Estatuto Social da Companhia. Nesses casos, fica a Diretoria autorizada a tomar todas as medidas necessárias à implementação da emissão, podendo, inclusive, negociar e estabelecer os seus termos e condições.

Conselho Fiscal O Conselho Fiscal não é permanente e ainda não foi instalado. **(b) Data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês** [Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b] **(c) Mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê** [Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b] **(d) Em**

relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais De acordo com o Estatuto Social da Companhia, compete ao Diretor Presidente: (i) propor ao Conselho de Administração a macroestrutura organizacional da Companhia; (ii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações da Companhia; (iii) definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do Plano de Negócios da Companhia; (iv) apresentar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo Vinte e Nove deste Estatuto; e (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. De acordo com o Estatuto Social da Companhia, compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) representar a Companhia perante órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável; e (ii) fazer cumprir as normas editadas pela CVM aplicáveis à Companhia.

(e) Mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do Conselho de Administração, dos comitês e da Diretoria [facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria B].

s assembleias gerais

12.2. Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria B]

o Conselho de Administração

12.3. Regras, Políticas e Práticas relativas ao Conselho de Administração

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria B]

a para resolução de conflitos por meio de

12.4. Cláusula compromissória do Estatuto para a Resolução dos conflitos entre acionistas e entre estes e a Companhia por meio de arbitragem

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria B]

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Ubirajara Cardoso da Rocha Neto	04/11/1983	Pertence apenas à Diretoria	30/04/2017	2	1
309.204.878-40	advogado	19 - Outros Diretores	30/04/2017	Sim	0.00%
		Diretor sem Designação Específica			
Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro	03/06/1984	Pertence apenas à Diretoria	30/04/2018	2	0
226.631.328-29	Contador	19 - Outros Diretores	30/04/2020	Sim	0.00%
		Diretor sem Designação Específica			
Juliana Mello Esteves Pereira	08/12/1987	Pertence apenas à Diretoria	30/04/2018	2	0
089.814.446-92	Administradora	19 - Outros Diretores	30/04/2018	Sim	0.00%
Marco Antônio Raimundo	18/06/1980	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2017	2	0
641.519.132-20	Empresário	20 - Presidente do Conselho de Administração	30/04/2017	Sim	0.00%
Vitor Silva Camargo	27/12/1985	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2017	2	0
012.297.301-17	Empresário	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2017	Sim	0.00%
Marcelo Lomonaco Yazaki	17/04/1987	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	30/04/2017	2	2
352.864.798-12	Administrador		30/04/2017	Sim	0.00%

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Ubirajara Cardoso da Rocha Neto - 309.204.878-40

Ubirajara Cardoso da Rocha Neto, brasileiro, nascido em 04 de novembro de 1983, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 32.605.374-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.204.878-40, com escritório comercial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, cj. 41, CEP 04551-010, advogado formado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Possui experiência no setor de securitização imobiliária, do agronegócio e de créditos financeiros, tendo desempenhado atividades de estruturação desde 2008. Participou da emissão de mais de R\$10bi em operações do gênero, distribuídos em mais de 200 transações. Iniciou carreira em Fusões e Aquisições em Mattos Filho Advogados.

Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro - 226.631.328-29

Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro, brasileiro, casado, contador, nascido em 03 de Junho de 1984, portador do RG nº 83.938.655-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 226.631.328-29, com escrit. rio comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, Cj. 41, CEP 04551-010. Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP). Iniciou sua carreira em 2006, na controladoria do Banco Morgan Stanley e entre 2007 e 2017 atuou em na área de risco e análise de crédito com foco em instituições financeiras nos bancos BTG Pactual e JP Morgan. Deste Maio de 2018 é o Diretor responsável pela área de Gestão na Fortesec.

Juliana Mello Esteves Pereira - 089.814.446-92

Juliana Mello Esteves Pereira, brasileira, solteira, nascida em 08 de dezembro de 1987, portadora do RG nº MG13.741.396 expedida pela SSP/MG, Graduada em Administração de Empresas pela FGV-SP. Possui mais de 10 anos de experiência no mercado financeiro. Foi responsável pela gestão de Funding da área de crédito imobiliário do HSBC, onde também atuou nas áreas de Trade International e Real Estate. Antes de ser sócia e diretora da Fortesec, foi diretora na Octante, securitizadora especializada em emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). Atualmente é a diretora responsável pela área de Novos Negócios da Fortesec.

Marco Antônio Raimundo - 641.519.132-20

Marco Antonio Raimundo, graduado em Administração, com MBA em Mercado de Capitais pela Fundação Getúlio Vargas. Em 04 de janeiro de 1999 foi um dos fundadores do Grupo Sapeka, posteriormente adquirido pela Hypermarcas S/A em 2010 e onde permaneceu como Diretor até julho/2012. E desde então, fundou as empresas Almavi Locações e Logística Ltda. e MMC Empreendimentos.

Vitor Silva Camargo - 012.297.301-17

Vitor Silva Camargo, bacharel em Ciências Contábeis 2008/1 - Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC-GO, e MBA - Gestão financeira, controladoria e auditoria - ESUP / FGV - 2008-2010, candidato à Conselheiro sem Designação Específica, tendo desempenhado nos últimos 5 (cinco) anos as seguintes atividades: (i) coordenador financeiro e contábil da Construtora Queiroz Silveira Ltda. de junho de 2009 à maio de 2013, (ii) responsável pela contabilidade geral da Brasil Desenvolvimento Urbano Ltda. de setembro de 2011 até a atual data, (iii) coordenador financeiro e contábil da Ginc Urbanismo Ltda. de junho 2009 até a atual data, (iv) sócio e diretor responsável da Conveste Serviços Financeiros Ltda – ME de 2014 até a atual data., e (iv) sócio e diretor responsável da VC Cont Soluções Contábeis Ltda. de 2008 até a atual data.

Marcelo Lomonaco Yazaki - 352.864.798-12

Marcelo Lomonaco Yazaki é formado em Administração de Empresas pela EAESP-FGV e estudou na McCombs School of Business da University of Texas. Possui 10 anos de experiência no setor imobiliário, com foco nos mercados financeiro, de capitais e de dívida. É sócio fundador da Apria Partners, empresa de assessoria e estruturação financeira (2012-2015). Trabalhou ainda como coordenador financeiro na Cyrela Comercial Properties (2011-2012) e no Citi, na área de Crédito e Risco. É certificado pela Anbima com o CPA-20.

12.7/8 - Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Cargo ocupado	Profissão	Data eleição	Prazo mandato	Percentual de participação nas reuniões
CPF	Descrição outros comitês	Descrição outros cargos ocupados	Data de nascimento	Data posse	Número de Mandatos Consecutivos	
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Não há Comitê						0.00%
000.000.000-00						0

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência
Não há Comitê - 000.000.000-00

os, para pagamento ou reembolso de despesas

12.11. Acordos (inclusive apólices de seguro) que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou a emissora, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]

12.13 - Outras informações relevantes.

Não existem outras informações relevantes.

nuneração, inclusive da diretoria não**13.1. Política e Prática de Remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e não Estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração.**

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria B]

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2018 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	4,00		7,00
Nº de membros remunerados	3,00	4,00		7,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00		0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	50.000,00	50.000,00		50.000,00

administração, diretoria estatutária e conselho**13.3. Em relação à remuneração variável dos três últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal.**

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria B]

ções do conselho de administração e diretoria**13.4. Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.**

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria B]

conselho de administração e da diretoria**13.5. Remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos três últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária.**

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]

to detidas pelo conselho de administração e

13.6. Opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária ao final do último exercício social.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]

**relativas à remuneração baseada em ações do
estatutária**

13.7. Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos três últimos exercícios sociais.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]

reensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a ções e das opções

13.8. Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 (inclusive método de precificação do valor das ações e das opções).

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b].

**s valores mobiliários conversíveis, detidas por
órgão**

13.9. Ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela emissora, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]

ência conferidos aos membros do conselho de

13.10. Planos de Previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos Diretores estatutários.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b].

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Valores anuais

Nº de membros
Nº de membros remunerados
Valor da maior remuneração(Reais)
Valor da menor remuneração(Reais)
Valor médio da remuneração(Reais)

Observação

Indenização para os administradores em caso de**13.12. Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria (inclusive consequências financeiras para a Companhia).**

Em 2017, a Forte contratou, por meio de sua Controladora, o seguro Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e/ou Administradores (D&O) pela XL Seguros Brasil S.A. A soma de todas as indenizações pagas pela presente apólice em todos os sinistros é limitada à R\$ 5.000.000,00.

**do por administradores e membros do
as aos controladores**

13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicação do percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da emissora referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Os administradores renunciaram ao direito de receber pró-labore ou qualquer tipo de remuneração decorrente das funções que exercem na companhia.

**membros do conselho fiscal, agrupados por
a função que ocupam**

13.14. Valores reconhecidos no resultado da emissora como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]

**do conselho fiscal reconhecida no resultado de
do controle comum e de controladas do emissor**

13.15. Valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da emissora, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da emissora, agrupados por órgão, especificando a que título tal valores foram atribuídos a tais indivíduos.

[Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b]

13.16. Outras informações que a Companhia julgue relevantes.

Os administradores e o Conselho não são remunerados pela emissora, pois são remunerados diretamente na controladora TForté.

14.1. Descrição dos Recursos Humanos

Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b.

anos

14.2. Alterações relevantes da descrição do item 14.1.

Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b.

dos empregados

14.3. Descrição das políticas de remuneração.

Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b.

or e sindicatos**14.4. Relações entre a Companhia e Sindicatos**

Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b.

14.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que o emissor julgue relevantes

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
Marco Antônio Raimundo					
641.519.132-20		Não	Não		
Não					
1	0,001000%	0	0,000000%	1	0,001000%
TForte Participações Ltda.					
21.567.223/0001-05	Brasileira-GO	Não	Não	29/05/2018	
Não					
554.999	99,999000%	0	0,000000%	554.999	99,999000%
OUTROS					
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
TOTAL					
555.000	100,000000%	0	0,000000%	555.000	100,000000%

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
TForte Participações Ltda.				21.567.223/0001-05	
GTC Participações e Empreendimentos LTDA					
21.009.700/0001-17		Não	Não	22/08/2018	
Não					
1	0,001000	0	0,000000	1	0,001000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
HABITAT Capital Partners Gestão de Investimentos e Participações LTDA					
27.525.986/0001-70		Não	Não	22/08/2018	
Não					
1	0,001000	0	0,000000	1	0,001000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Hforte Participações S.A.					
27.059.442/0001-60		Não	Não	22/08/2018	
Não					
152.091	99,991000	0	0,000000	152.091	99,991000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista		
Composição capital social					
TForte Participações Ltda.					
21.567.223/0001-05					
Juliana Mello Esteves Pereira					
089.814.446-92					
Não					
1					
0,001000					
0					
0,000000					
1					
0,001000					
Classe ação					
Qtde. de ações (Unidades)					
Ações %					
TOTAL					
0					
0.000000					
Marcelo Lomonaco Yazaki					
352.864.798-12					
Não					
1					
0,001000					
0					
0,000000					
1					
0,001000					
Classe ação					
Qtde. de ações (Unidades)					
Ações %					
TOTAL					
0					
0.000000					
Marco Antônio Raimundo					
641.519.132-20					
Não					
1					
0,001000					
0					
0,000000					
1					
0,001000					
Classe ação					
Qtde. de ações (Unidades)					
Ações %					
TOTAL					
0					
0.000000					
OUTROS					
0					
0,000000					
0					
0,000000					
0					
0,000000					

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista		
Composição capital social					
TForte Participações Ltda.					
21.567.223/0001-05					
Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro					
226.631.328-29		Não	Não	22/08/2018	
Não					
1	0,001000	0	0,000000	1	0,001000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
RTSC Administração e Participações LTDA					
24.327.763/0001-00		Não	Não	22/08/2018	
Não					
1	0,001000	0	0,000000	1	0,001000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
152.100		100,000000	0	0,000000	152.100
					100,000000
Ubirajara Cardoso da Rocha Neto					
309.204.878-40		Não	Não	22/08/2018	
Não					
1	0,001000	0	0,000000	1	0,001000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista		
TForte Participações Ltda.			21.567.223/0001-05		
Vitor Silva Camargo					
012.297.301-17		Não		Não	
Não					
1	0,001000	0	0,000000	1	0,001000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
GTC Participações e Empreendimentos LTDA				21.009.700/0001-17	
Diego Siqueira Santos					
002.624.081-55		Não	Não	22/08/2018	
Não					
4.655	93,000000	0	0,000000	4.655	93,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Giovanna Ferreira Dutra					
001.053.391-56		Não	Não	22/08/2018	
Não					
345	7,000000	0	0,000000	345	7,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
5.000	100,000000	0	0,000000	5.000	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
HABITAT Capital Partners Gestão de Investimentos e Participações LTDA				27.525.986/0001-70	
Camila de Paula Xavier de Almeida					
068.247.429-02		Não	Não	20/12/2018	
Não					
1	0,001000	0	0,000000	1	0,001000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Eduardo Malheiros					
224.939.208-05		Não	Não	20/12/2018	
Não					
1	0,001000	0	0,000000	1	0,001000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
GTC Participações e Empreendimentos LTDA					
21.009.700/0001-17		Não	Não	22/08/2018	
Não					
24.000	24,000000	0	0,000000	24.000	24,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista		
HABITAT Capital Partners Gestão de Investimentos e Participações LTDA			27.525.986/0001-70		
Maharib Consultoria e Participações Eireli					
25.376.239/0001-91		Não	Não	22/08/2018	
Não					
31.679	31,679000	0	0,000000	31.679	31,679000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Maxcap Assessoria Empresarial LTDA					
26.550.751/0001-75		Não	Não	22/08/2018	
Não					
4.000	4,000000	0	0,000000	4.000	4,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
RTSC Administração e Participações LTDA					
24.327.763/0001-00		Não	Não	22/08/2018	
Não					
24.000	24,000000	0	0,000000	24.000	24,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
HABITAT Capital Partners Gestão de Investimentos e Participações LTDA				27.525.986/0001-70	
Saxon Capital Investimentos e Participações Eireli					
25.426.681/0001-85		Não	Não	22/08/2018	
Não					
16.319	16,319000	0	0,000000	16.319	16,319000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
100.000	100,000000	0	0,000000	100.000	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Hforte Participações S.A.				27.059.442/0001-60	
Ações em tesouraria					
		Não	Não		
Não					
4.213	2,750000	0	0,000000	4.213	2,750000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
GTC Participações e Empreendimentos LTDA					
21.009.700/0001-17		Não	Não	22/08/2018	
Não					
6.892	4,500000	0	0,000000	6.892	4,500000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
HABITAT Capital Partners Gestão de Investimentos e Participações LTDA					
27.525.986/0001-70		Não	Não	22/08/2018	
Não					
76.646	50,000000	0	0,000000	76.646	50,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista		
Hforte Participações S.A.			27.059.442/0001-60		
Marcelo Lomonaco Yazaki					
352.864.798-12		Não	Não		
Não					
4.213	2,750000	0	0,000000	4.213	2,750000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Marco Antônio Raimundo					
641.519.132-20		Não	Não		
Não					
42.129	27,470000	0	0,000000	42.129	27,470000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
RTSC Administração e Participações LTDA					
24.327.763/0001-00		Não	Não	22/08/2018	
Não					
9.575	6,250000	0	0,000000	9.575	6,250000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista		
Hforte Participações S.A.			27.059.442/0001-60		
TOTAL					
153.214	100,000000	0	0,000000	153.214	100,000000
Ubirajara Cardoso da Rocha Neto					
309.204.878-40		Não	Não		
Não					
46	0,030000	0	0,000000	46	0,030000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Vitor Silva Camargo					
012.297.301-17		Não	Não	22/08/2018	
Não					
9.500	6,250000	0	0,000000	9.500	6,250000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
RTSC Administração e Participações LTDA				24.327.763/0001-00	
André Luiz Segurado Catrocchio					
326.151.858-88		Não	Não	22/08/2018	
Não					
150	15,000000	0	0,000000	150	15,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Bruno Eiras Martins					
339.513.988-33		Não	Não		
Não					
150	15,000000	0	0,000000	150	15,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
David Camacho da Costa					
366.590.448-09		Não	Não		
Não					
10	1,000000	0	0,000000	10	1,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista		
RTSC Administração e Participações LTDA			24.327.763/0001-00		
Diego Nepomuceno Marcos					
338.361.948-64		Não	Não		
Não					
20	2,000000	0	0,000000	20	2,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Marcos Jorge					
346.847.398-21		Não	Não	22/08/2018	
Não					
660	66,000000	0	0,000000	660	66,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Marcus Felipe Brito Castro					
349.960.078-18		Não	Não		
Não					
10	1,000000	0	0,000000	10	1,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
RTSC Administração e Participações LTDA				24.327.763/0001-00	
TOTAL					

1.000	100,000000	0	0,000000	1.000	100,000000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Maharib Consultoria e Participações Eireli				25.376.239/0001-91	
Maharib Consultoria e Participações Eireli					
25.376.239/0001-91		Não	Não	22/08/2018	
Não					
31.680	100,000000	0	0,000000	31.680	100,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
31.680	100,000000	0	0,000000	31.680	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Maxcap Assessoria Empresarial LTDA				26.550.751/0001-75	
José Paim de Andrade Junior					
726.975.208-72		Não	Não	22/08/2018	
Não					
4.999	99,980000	0	0,000000	4.999	99,980000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Roberta Haik Paim de Andrade					
328.363.778-44		Não	Não		
Não					
1	0,020000	0	0,000000	1	0,020000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
5.000	100,000000	0	0,000000	5.000	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista		
Saxon Capital Investimentos e Participações Eireli			25.426.681/0001-85		
Edward Bertram Gemha Weaver					
261.552.018-03		Não	Não	22/08/2018	
Não					
16.320	100,000000	0	0,000000	16.320	100,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
16.320	100,000000	0	0,000000	16.320	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Maharib Consultoria e Participações Eireli				25.376.239/0001-91	
Marcelo Jeha Kayath					
665.288.287-68		Não	Não	22/08/2018	
Não					
31.680	100,000000	0	0,000000	31.680	100,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
31.680	100,000000	0	0,000000	31.680	100,000000

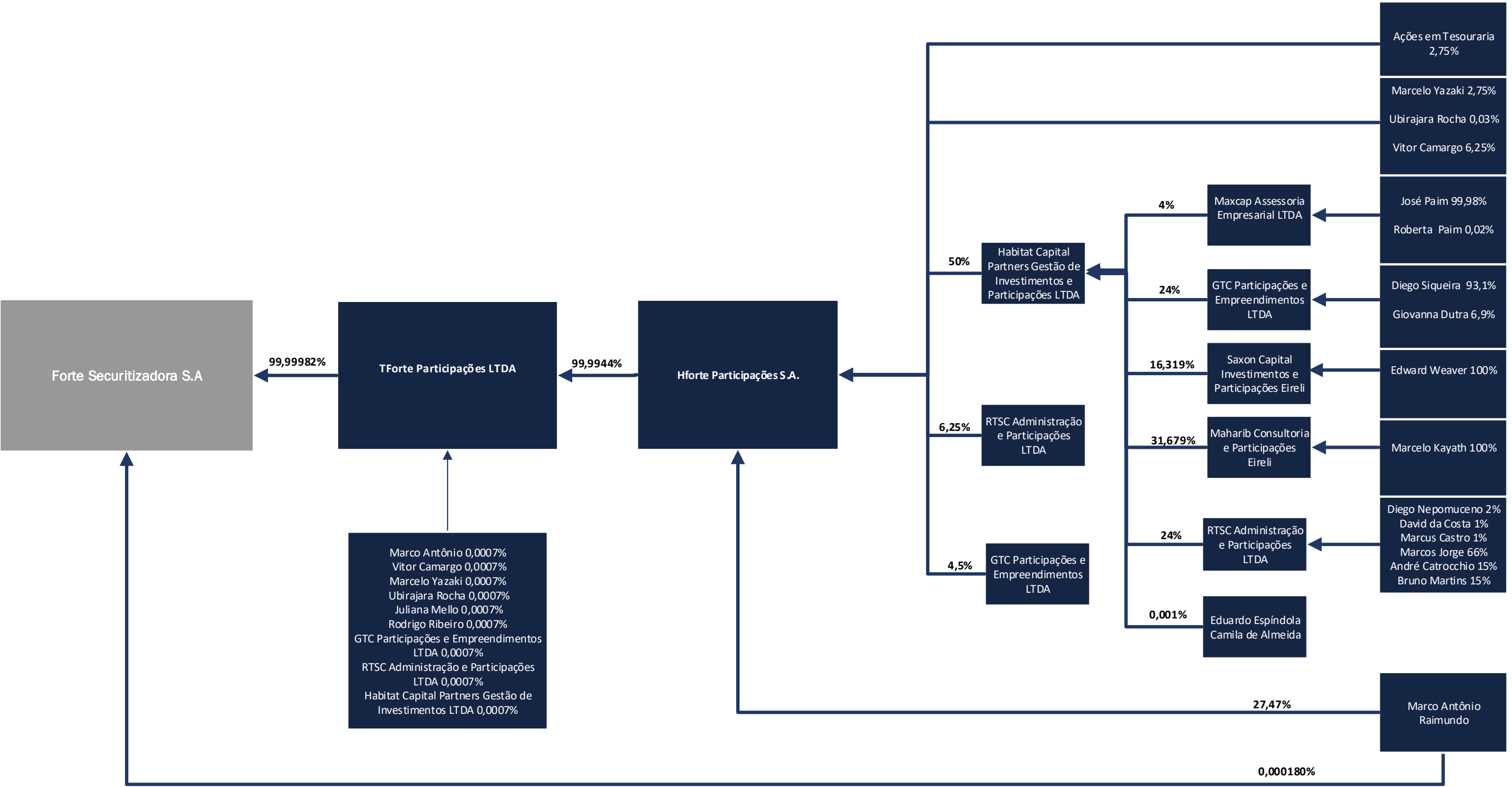
15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	30/04/2018
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	1
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	1
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000000%
Preferencial Classe A	0	0,000000%
Total	0	0,000000%



de do emissor ou do qual o controlador seja

15.5. Informações sobre Acordos de Acionistas regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações da Companhia, arquivados na sede da Companhia e dos quais o controlador seja parte

Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b.

es dos membros do grupo de controle e

15.6. Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores da Companhia

Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b.

15.7. Descrever as principais operações societárias ocorridas no grupo que tenham tido efeito relevante para o emissor; tais como incorporações; fusões; cisões; incorporações de ações; alienações e aquisições de controle societário; aquisições e alienações de ativos importantes; indicando; quando envolver o emissor ou qualquer de suas controladas ou coligadas:

Aquisição da Emissora por parte dos atuais acionistas (abril 2015)

A TForte Participação Ltda detém 99,9944% das ações da Companhia, subscritas por meio de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 20 de abril de 2015, autorizada pela CVM por meio do Ofício nº 75/2015/CVM/SER/GER-1 sem a realização da oferta pública de aquisição de ações.

À época da aquisição do controle acionário da Companhia, o quadro societário da controladora era distribuído da seguinte forma: (i) 9% do total das quotas sociais da controladora eram detidas pela GTC Participação e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.009.700/0001-17, e (ii) 91% pelo Sr. Marco Antonio Raimundo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 641.519.132-20.

Reorganização societária da Controladora TForte (junho 2017)

Em decorrência de uma reorganização societária realizada no acionista controlador majoritário da Companhia, os sócios quotistas da TForte Participação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.567.223/0001-05, controladora da Companhia (“TForte”), transferiram (i) 1(uma) quota da TForte para Habitat Capital Partners Gestão de Investimentos e Participações LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.525.986/0001-70 (“Habitat”); e (ii) a totalidade menos 1(uma) das quotas que eram titulares à Hforte Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.059.442/0001-60 (“Hforte”). Ato subsequente, foram alienados à Habitat ações representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social Hforte.

Após esta última alteração societária relevante sucedida na controladora (por meio da 6ª Alteração de seu Contrato Social; datada de 14 de julho de 2017); o novo quadro societário da Forte Securitizadora S.A. é composto (i) 99,999820% pela TForte Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.567.223/0001-05 e 0,000180% pelo Sr. Marco Antônio Raimundo, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.519.132-20. O quadro de sócios da TForte ficou dividido da seguinte forma: (i) 99,9944% pela Hforte Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.059.442/0001-60; (ii) 0,0007% do Sr. Marco Antônio Raimundo, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.519.132-20; (iii) 0,0007% da RTSC Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.327.763/0001-00, 0,0007% do Sr. Vitor Silva Camargo, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.297.301-17; (iv) 0,0007% da GTC Participação e Empreendimentos Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 21.009.700/0001-17; (v) 0,0007% do Sr. Sacha Vincent Aprile, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.531.668-50; (vi) 0,0007% do Sr. Marcelo Lomonaco Yazaki, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.864.798-12; 0,0007% do Sr. Ubirajara Cardoso da Rocha Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.204.878-40 e (vii) 0.0007% composto pela Habitat Capital Partners Gestão de Investimentos e Participações LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.525.986/0001-70.

15.8. Outras informações que a Companhia julgue relevantes

Não existem outras informações além das apresentadas, que o Emissor julgue relevante.

cas do emissor quanto à realização de**16.1. Regras, políticas e práticas da Companhia quanto à realização de transações com partes relacionadas (conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto)**

Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b.

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
HABITAT Capital Partners Gestão de Investimentos e Participações LTDA	30/06/2017	120.000,00	0	100%	Não há	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladora Indireta						
Objeto contrato	n/a						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não há						
Natureza e razão para a operação							
Posição contratual do emissor	Outra						
Especificar	Durante a operacionalização da Habitat, a empresa não possuía conta bancária. Por conta disso, ela precisou que a Companhia retivesse em seu caixa recursos referentes a uma taxa de serviço que a Habitat fazia jus. Após a devida constituição de conta bancária da Habitat, esses recursos foram transferidos pela Companhia à Habitat. Em razão disso, no fechamento do trimestre em questão, o valor foi alocado no passivo da Companhia como “Passivo com Partes Relacionadas”, porém, destaca-se que não se trata de uma operação de dívida e/ou empréstimo e sim uma simples retenção temporária de recursos.						

**de conflitos de interesses e demonstração do caráter
do pagamento compensatório adequado**

16.3. Em relação a cada uma das transações ou conjunto de transações mencionados no item 16.2 acima ocorridas no último exercício social: (a) identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses; e (b) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Durante o processo de reestruturação societária da Companhia, este ocorrido no segundo trimestre de 2017, uma de suas futuras sócias a empresa Habitat Capital Partners Gestão de Investimentos e Participações Ltda. (“Habitat”) que a época estava em processo de operacionalização e, não possuía conta bancária, precisou que a Companhia retivesse em seu caixa recursos de no montante total de R\$ 120.000. Entretanto, após a devida constituição de conta bancária da Habitat, esses recursos foram transferidos pela Companhia à Habitat. Em razão do aqui disposto, no fechamento do trimestre em questão, o valor foi alocado no passivo da Companhia como “Passivo com Partes Relacionadas”, porém, destaca-se por oportuno que não se trata de uma operação de dívida e/ou empréstimo e sim uma simples retenção temporária de recursos.

Isso posto, não há nenhum tipo de conflito de interesse entre a Companhia e sua Parte Relacionada, sendo essa transação estritamente temporal. O referido valor já foi quitado posteriormente, não havendo mais nenhuma obrigação entre a Companhia e a sua Parte Relacionada.

16.4. Outras informações relevantes referentes as transações com partes relacionadas

Não há outras informações referentes as transações com as partes relacionadas que o emissor julgue importante.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Integralizado				
11/08/2016	555.000,00		555.000	0	555.000
Tipo de capital	Capital Emitido				
18/04/2013	555.000,00		555.000	0	555.000
Tipo de capital	Capital Subscrito				
18/04/2013	555.000,00		555.000	0	555.000
Tipo de capital	Capital Autorizado				
22/02/2011	5.000.000,00		0	0	0

17.2 - Aumentos do capital social

Data de deliberação	Orgão que deliberou o aumento	Data emissão	Valor total emissão (Reais)	Tipo de aumento	Ordinárias (Unidades)	Preferenciais (Unidades)	Total ações (Unidades)	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão	Fator cotação
30/04/2017	Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária	30/04/2017	555.000,00	Subscrição particular	555.000	0	555.000	5.000,00000000	1,00	R\$ por Unidade
Critério para determinação do preço de emissão		Definido com base no inciso I do parágrfo 1º do artigo 70 da Lei das Sociedades Anônimas								
Forma de integralização		Em moeda corrente nacional								
.....										

17.5. Outras informações que a Companhia julgue relevantes

Não existem outras informações relevantes a serem divulgadas.

18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA

Tag along	0,000000
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Resgatável	Não

Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate

áreas que limitem o direito de voto de n a realizar oferta pública

18.2. Descrição de regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública.

Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b.

suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou**18.3. Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no Estatuto Social**

Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	30ª Série
Data de emissão	10/01/2017
Data de vencimento	20/01/2027
Quantidade (Unidades)	10
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	1.122.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	31ª Série
Data de emissão	10/01/2017
Data de vencimento	20/01/2027
Quantidade (Unidades)	10
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	1.105.863,90
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Convertibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	32ª Série
Data de emissão	10/01/2017
Data de vencimento	20/01/2027
Quantidade (Unidades)	10
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	1.089.845.507,60
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	25ª Série
Data de emissão	26/12/2016
Data de vencimento	20/10/2022
Quantidade (Unidades)	110
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	11.000.000,00
Saldo devedor em aberto	10.685.671,55
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	27ª Série
Data de emissão	26/12/2016
Data de vencimento	20/10/2022
Quantidade (Unidades)	30
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	3.000.000,00
Saldo devedor em aberto	2.873.069,84
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	5º Série
Data de emissão	30/09/2015

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de vencimento	20/10/2025
Quantidade (Unidades)	41
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	41.417.102,84
Saldo devedor em aberto	41.820.638,28
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	14ª Série
Data de emissão	20/07/2016
Data de vencimento	20/07/2023
Quantidade (Unidades)	40
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	4.000.000,00
Saldo devedor em aberto	3.491.645,12

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	15ª Série
Data de emissão	08/07/2016
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	133
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	16.500.000,00
Saldo devedor em aberto	15.316.772,53
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	26ª Série
Data de emissão	26/12/2016
Data de vencimento	20/10/2022
Quantidade (Unidades)	110
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	11.000.000,00
Saldo devedor em aberto	11.055.850,67
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	16ª Série
Data de emissão	28/07/2016

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de vencimento	20/08/2026
Quantidade (Unidades)	96
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	9.600.000,00
Saldo devedor em aberto	9.433.747,02
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	10º Série
Data de emissão	05/05/2016
Data de vencimento	20/05/2026
Quantidade (Unidades)	130
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	13.000.000,00
Saldo devedor em aberto	13.614.365,12

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	18ª Série
Data de emissão	16/11/2016
Data de vencimento	20/11/2026
Quantidade (Unidades)	125
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	12.500.000,00
Saldo devedor em aberto	11.891.498,24
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	42ª Série
Data de emissão	24/07/2017
Data de vencimento	20/08/2024
Quantidade (Unidades)	25
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.454.550,00
Saldo devedor em aberto	2.454.550,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	43ª Série
Data de emissão	24/07/2017

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de vencimento	20/08/2024
Quantidade (Unidades)	32
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.945.450,00
Saldo devedor em aberto	2.945.450,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	7º Série
Data de emissão	20/11/2015
Data de vencimento	20/07/2020
Quantidade (Unidades)	7
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	10.500.000,00
Saldo devedor em aberto	4.269.486,63

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	9º Série
Data de emissão	30/11/2015
Data de vencimento	20/12/2023
Quantidade (Unidades)	30
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	9.200.000,10
Saldo devedor em aberto	8.046.436,39
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	44ª Série
Data de emissão	24/07/2017
Data de vencimento	20/08/2024
Quantidade (Unidades)	45
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	45.450,00
Saldo devedor em aberto	45.450,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	45ª Série
Data de emissão	24/07/2017

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de vencimento	20/08/2024
Quantidade (Unidades)	50
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	54.550,00
Saldo devedor em aberto	54.550,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	46ª Série
Data de emissão	25/07/2017
Data de vencimento	20/07/2027
Quantidade (Unidades)	35
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	3.379.310,34
Saldo devedor em aberto	3.379.310,34

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	47ª Série
Data de emissão	25/07/2017
Data de vencimento	20/07/2027
Quantidade (Unidades)	25
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.220.689,66
Saldo devedor em aberto	2.220.689,66
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	48ª Série
Data de emissão	25/07/2017
Data de vencimento	20/07/2027
Quantidade (Unidades)	35
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	3.620.689,66
Saldo devedor em aberto	3.620.689,66
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Contrato de Investimento Coletivo
Identificação do valor mobiliário	49ª Série
Data de emissão	25/07/2017

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de vencimento	20/07/2027
Quantidade (Unidades)	25
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.379.310,34
Saldo devedor em aberto	2.379.310,34
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	33ª Série
Data de emissão	10/01/2017
Data de vencimento	20/01/2027
Quantidade (Unidades)	10
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	1.002.579,82

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	34ª Série
Data de emissão	17/01/2017
Data de vencimento	17/01/2027
Quantidade (Unidades)	10
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	1.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	35ª Série
Data de emissão	10/01/2017
Data de vencimento	20/01/2027
Quantidade (Unidades)	10
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	1.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	19ª Série
Data de emissão	16/11/2016

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de vencimento	20/11/2026
Quantidade (Unidades)	175
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	17.500.000,00
Saldo devedor em aberto	16.533.614,60
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	4º Série
Data de emissão	16/09/2015
Data de vencimento	20/09/2023
Quantidade (Unidades)	5
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	5.500.000,00
Saldo devedor em aberto	3.281.713,64

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	23ª Série
Data de emissão	02/12/2016
Data de vencimento	20/12/2016
Quantidade (Unidades)	100
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	10.000.000,00
Saldo devedor em aberto	9.718.436,81
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora. Na tela abaixo, selecionar salvar. Caso não o faça antes de se inserir uma outra operação, os dados serão perdidos.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	24ª Série
Data de emissão	26/12/2016
Data de vencimento	20/12/2022
Quantidade (Unidades)	110
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	11.000.000,00
Saldo devedor em aberto	10.440.604,83
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Identificação do valor mobiliário	28ª Série
Data de emissão	10/01/2017
Data de vencimento	20/01/2027
Quantidade (Unidades)	35
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	3.500.000,00
Saldo devedor em aberto	3.948.210,43
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	17ª Série
Data de emissão	28/07/2016
Data de vencimento	20/08/2026
Quantidade (Unidades)	84
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor nominal global (Reais)	8.400.000,00
Saldo devedor em aberto	8.323.875,12
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	21ª Série
Data de emissão	15/03/2017
Data de vencimento	20/03/2027
Quantidade (Unidades)	20
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.000.000,00
Saldo devedor em aberto	2.220.473,84
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora. Na tela abaixo, selecionar salvar. Caso não o faça antes de se inserir uma outra operação, os dados serão perdidos.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	20ª Série
Data de emissão	13/03/2017
Data de vencimento	20/03/2027
Quantidade (Unidades)	47
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	4.700.000,00
Saldo devedor em aberto	4.991.945,58
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora. Na tela abaixo, selecionar salvar. Caso não o faça antes de se inserir uma outra operação, os dados serão perdidos.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	36ª Série
Data de emissão	24/03/2017
Data de vencimento	20/03/2025
Quantidade (Unidades)	80
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	8.000.000,00
Saldo devedor em aberto	7.722.253,21
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora. Na tela abaixo, selecionar salvar. Caso não o faça antes de se inserir uma outra operação, os dados serão perdidos.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	37ª Série
Data de emissão	24/03/2017
Data de vencimento	20/03/2025
Quantidade (Unidades)	140
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	14.000.000,00
Saldo devedor em aberto	13.690.581,99
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora. Na tela abaixo, selecionar salvar. Caso não o faça antes de se inserir uma outra operação, os dados serão perdidos.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	2ª Série
Data de emissão	14/08/2015
Data de vencimento	20/08/2021
Quantidade (Unidades)	5
Pessoas Físicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	5.480.340,95
Saldo devedor em aberto	4.116.820,34
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	8º Série
Data de emissão	20/11/2015
Data de vencimento	20/11/2023
Quantidade (Unidades)	8
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	8.000.000,00
Saldo devedor em aberto	7.299.020,33
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	3º Série
Data de emissão	28/08/2015
Data de vencimento	20/08/2019
Quantidade (Unidades)	4
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	4.600.000,00
Saldo devedor em aberto	2.702.928,77
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	39ª - Série
Data de emissão	20/07/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	55
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	5.500.000,00
Saldo devedor em aberto	5.500.000,00
Restrição a circulação	Sim
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; (v) Cessão Fiduciária Facultativa; (vi) Fundo de Obras; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas Remuneração: 14,68 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	40ª - Série
Data de emissão	20/07/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	10
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	1.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; (v) Cessão Fiduciária Facultativa; (vi) Fundo de Obras; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas Remuneração: 12,68 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devidada no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	41ª - Série
Data de emissão	20/07/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	10

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	1.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; (v) Cessão Fiduciária Facultativa; (vi) Fundo de Obras; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas Remuneração: 12,68 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	42ª - Série
Data de emissão	20/07/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	25
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.454.550,00
Saldo devedor em aberto	2.454.550,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Obras; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas Remuneração: 10,68 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	43ª
Data de emissão	20/07/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	32
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.945.450,00
Saldo devedor em aberto	2.945.450,00
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Obras; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas Remuneração: 14,68 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	11ª Série
Data de emissão	10/06/2016
Data de vencimento	20/06/2026
Quantidade (Unidades)	104
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	10.400.000,00
Saldo devedor em aberto	7.675.394,09
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	12ª Série
Data de emissão	18/08/2016
Data de vencimento	20/06/2024
Quantidade (Unidades)	94
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	10.000.000,00
Saldo devedor em aberto	9.307.978,31
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	13ª Série
Data de emissão	10/06/2016
Data de vencimento	20/06/2022
Quantidade (Unidades)	460
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	46.000.000,00
Saldo devedor em aberto	47.391.966,64
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	44ª
Data de emissão	20/07/2017

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	45
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	45.450,00
Saldo devedor em aberto	45.450,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Obras; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas Remuneração: 12,68 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	45 ^a
Data de emissão	20/07/2017

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	50
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	54.550,00
Saldo devedor em aberto	54.550,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Fundo de Obras; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas Remuneração: 12,68 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	46 ^a
Data de emissão	25/07/2017

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	35
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	3.379.310,34
Saldo devedor em aberto	3.379.310,34
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de euotas; (iii) Fiança dos Fiadores; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das obrigações Garantidas; Remuneração: 10,68 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	47ª
Data de emissão	25/07/2017

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	25
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.220.689,66
Saldo devedor em aberto	2.220.689,66
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de euotas; (iii) Fiança dos Fiadores; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das obrigações Garantidas; Remuneração: 14,68 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	48ª
Data de emissão	25/07/2017

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	35
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	3.620.689,66
Saldo devedor em aberto	3.620.689,66
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de euotas; (iii) Fiança dos Fiadores; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das obrigações Garantidas; Remuneração: 12,68 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	49ª
Data de emissão	25/07/2017

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	25
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.378.310,34
Saldo devedor em aberto	2.378.310,34
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de euotas; (iii) Fiança dos Fiadores; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das obrigações Garantidas; Remuneração: 12,68 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	50ª
Data de emissão	18/09/2017

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	6.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	6.000.000,00
Saldo devedor em aberto	6.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiança dos Fiadores; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15,55 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	51 ^a
Data de emissão	18/09/2017

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	11.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	11.000.000,00
Saldo devedor em aberto	11.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiança dos Fiadores; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 19 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	52ª
Data de emissão	18/09/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	6.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor nominal global (Reais)	6.000.000,00
Saldo devedor em aberto	6.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiança dos Fiadores; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15,55 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	53 ^a
Data de emissão	18/09/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	11.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor nominal global (Reais)	11.000.000,00
Saldo devedor em aberto	11.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiança dos Fiadores; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 19 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	54 ^a
Data de emissão	18/09/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	9.450
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor nominal global (Reais)	9.450.000,00
Saldo devedor em aberto	9.450.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiança dos Fiadores; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15,55 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	55 ^a
Data de emissão	18/09/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	19.050
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor nominal global (Reais)	19.050.000,00
Saldo devedor em aberto	19.050.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiança dos Fiadores; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 19 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	56 ^a
Data de emissão	18/09/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	9.450
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor nominal global (Reais)	9.450.000,00
Saldo devedor em aberto	9.450.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiança dos Fiadores; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15,55 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	57 ^a
Data de emissão	18/09/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	19.050
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor nominal global (Reais)	19.050.000,00
Saldo devedor em aberto	19.050.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiança dos Fiadores; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 19 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	58 ^a
Data de emissão	09/10/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	8.400
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor nominal global (Reais)	8.400.000,00
Saldo devedor em aberto	8.400.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 13,55 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	59 ^a
Data de emissão	09/10/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.600
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor nominal global (Reais)	1.600.000,00
Saldo devedor em aberto	1.600.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 14,6 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	60ª
Data de emissão	09/10/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	8.400
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor nominal global (Reais)	8.400.000,00
Saldo devedor em aberto	8.400.000,00
Restrição a circulação	Sim
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 13,55 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	61 ^a
Data de emissão	09/10/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.600
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.600.000,00
Saldo devedor em aberto	1.600.000,00
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 14,6 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	62ª
Data de emissão	26/10/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	9.720
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	9.720.000,00
Saldo devedor em aberto	9.720.000,00
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Fiança das Fiadoras; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 12,68 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	63ª
Data de emissão	26/10/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	5.280
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	5.280.000,00
Saldo devedor em aberto	5.280.000,00
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Fiança das Fiadoras; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	64ª
Data de emissão	26/10/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	6.480
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	6.480.000,00
Saldo devedor em aberto	6.480.000,00
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Fiança das Fiadoras; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 12,68 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	65ª
Data de emissão	26/10/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	3.520
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	3.520.000,00
Saldo devedor em aberto	3.520.000,00
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Fiança das Fiadoras; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	66ª
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	14.320
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	14.320.000,00
Saldo devedor em aberto	14.320.000,00
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,3 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	67 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	21.480
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	21.480.000,00
Saldo devedor em aberto	21.480.000,00
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 14 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	68ª
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	3.880
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	3.880.000,00
Saldo devedor em aberto	3.880.000,00
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,3 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	69ª
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	5.820
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	5.820.000,00
Saldo devedor em aberto	5.820.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 14 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	70ª
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	3.640
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	3.640.000,00
Saldo devedor em aberto	3.640.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,3 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	71 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	5.460
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	5.460.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Saldo devedor em aberto	5.460.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 14 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	72 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.080
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.080.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Saldo devedor em aberto	2.080.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,3 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	73 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	3.120
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor nominal global (Reais)	3.120.000,00
Saldo devedor em aberto	3.120.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 14 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	74 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.760
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor nominal global (Reais)	1.760.000,00
Saldo devedor em aberto	1.760.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,3 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	75 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.640
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.640.000,00
Saldo devedor em aberto	2.640.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 14 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	76 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.160
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.160.000,00
Saldo devedor em aberto	1.160.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,3 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	77 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.740
Pessoas Físicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.740.000,00
Saldo devedor em aberto	1.740.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 14 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	78 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	920
Pessoas Físicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	920.000,00
Saldo devedor em aberto	920.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,3 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	79ª
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.380

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.380.000,00
Saldo devedor em aberto	1.380.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 14 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	80ª
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	720

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	720.000,00
Saldo devedor em aberto	720.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,3 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	81 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Quantidade (Unidades)	1.080
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.080.000,00
Saldo devedor em aberto	1.080.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 14 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	82 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	680
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	680.000,00
Saldo devedor em aberto	680.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,3 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	83 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.020
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.020.000,00
Saldo devedor em aberto	1.020.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 14 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	84 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	800
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	800.000,00
Saldo devedor em aberto	800.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,3 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	85 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.200
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.200.000,00
Saldo devedor em aberto	1.200.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 14 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	86 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	680
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	680.000,00
Saldo devedor em aberto	680.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,3 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	87 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.020
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.020.000,00
Saldo devedor em aberto	1.020.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 14 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	88 ^a
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	720
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	720.000,00
Saldo devedor em aberto	720.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,3 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	89ª
Data de emissão	13/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.080
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.080.000,00
Saldo devedor em aberto	1.080.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Aval nas CCB's Cemara; (ii) Fiança e Coobrigação no Contrato de Cessão; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 14 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	90 ^a
Data de emissão	23/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	14.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	14.000.000,00
Saldo devedor em aberto	14.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	91 ^a
Data de emissão	23/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	8.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	8.000.000,00
Saldo devedor em aberto	8.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 18,46 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	92ª
Data de emissão	23/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	6.400
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	6.400.000,00
Saldo devedor em aberto	6.400.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	93 ^a
Data de emissão	23/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	3.600
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	3.600.000,00
Saldo devedor em aberto	3.600.000,00
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores. características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 18,46 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	94ª
Data de emissão	23/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	4.800
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	4.800.000,00
Saldo devedor em aberto	4.800.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	95 ^a
Data de emissão	23/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.700
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.700.000,00
Saldo devedor em aberto	2.700.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 18,46 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	96 ^a
Data de emissão	23/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.400
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.400.000,00
Saldo devedor em aberto	2.400.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	97 ^a
Data de emissão	23/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.350
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.350.000,00
Saldo devedor em aberto	1.350.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 18,46 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	98 ^a
Data de emissão	23/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.400
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.400.000,00
Saldo devedor em aberto	2.400.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	99ª
Data de emissão	23/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.350
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.350.000,00
Saldo devedor em aberto	1.350.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 18,46 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	100 ^a
Data de emissão	23/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	10.432
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	10.432.000,00
Saldo devedor em aberto	10.432.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	101 ^a
Data de emissão	23/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	5.868
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	5.868.000,00
Saldo devedor em aberto	5.868.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 18,46 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	102 ^a
Data de emissão	23/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	10.432
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	10.432.000,00
Saldo devedor em aberto	10.432.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	103 ^a
Data de emissão	23/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	5.868
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	5.868.000,00
Saldo devedor em aberto	5.868.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 18,46 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	104 ^a
Data de emissão	23/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	10.432
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	10.432.000,00
Saldo devedor em aberto	10.432.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	105 ^a
Data de emissão	23/11/2017
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	5.868
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	5.868.000,00
Saldo devedor em aberto	5.868.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 18,46 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	106 ^a
Data de emissão	27/02/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	0
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	0,00
Saldo devedor em aberto	0,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel 1; (v) Alienação Fiduciária de Imóvel 2; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 14 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	107 ^a
Data de emissão	27/02/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	200
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	200.000,00
Saldo devedor em aberto	200.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel 1; (v) Alienação Fiduciária de Imóvel 2; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 25 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	108 ^a
Data de emissão	27/02/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	100
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	100.000,00
Saldo devedor em aberto	100.000,00
Restrição a circulação	Sim
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel 1; (v) Alienação Fiduciária de Imóvel 2; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 52 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	112 ^a
Data de emissão	23/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.050
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.050.000,00
Saldo devedor em aberto	1.050.000,00
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel 1; (v) Alienação Fiduciária de Imóvel 2; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel 3; (vii) Fundo de Obras; (viii) retenção de 100% (cem por cento) do Saldo Remanescente do Preço de Cessão para fins de amortização acelerada dos CRI, nos termos do Contrato de Cessão; e (ix) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 12,68 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	113 ^a
Data de emissão	23/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.250
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.250.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Saldo devedor em aberto	2.250.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel 1; (v) Alienação Fiduciária de Imóvel 2; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel 3; (vii) Fundo de Obras; (viii) retenção de 100% (cem por cento) do Saldo Remanescente do Preço de Cessão para fins de amortização acelerada dos CRI, nos termos do Contrato de Cessão; e (ix) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 13,9 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	114 ^a
Data de emissão	23/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	955
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor nominal global (Reais)	955.000,00
Saldo devedor em aberto	955.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel 1; (v) Alienação Fiduciária de Imóvel 2; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel 3; (vii) Fundo de Obras; (viii) retenção de 100% (cem por cento) do Saldo Remanescente do Preço de Cessão para fins de amortização acelerada dos CRI, nos termos do Contrato de Cessão; e (ix) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 12,68 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	115 ^a
Data de emissão	23/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.045
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.045.000,00
Saldo devedor em aberto	2.045.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel 1; (v) Alienação Fiduciária de Imóvel 2; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel 3; (vii) Fundo de Obras; (viii) retenção de 100% (cem por cento) do Saldo Remanescente do Preço de Cessão para fins de amortização acelerada dos CRI, nos termos do Contrato de Cessão; e (ix) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 13,9 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	116 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	5.237
Pessoas Físicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	5.237.000,00
Saldo devedor em aberto	5.237.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	117 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	110
Pessoas Físicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000.727,32
Saldo devedor em aberto	100.000.727,32
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 20 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	118 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	0
Pessoas Físicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	0,00
Saldo devedor em aberto	0,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 20 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	119 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	110
Pessoas Físicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	10.816.429,86
Saldo devedor em aberto	10.816.429,86
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 20 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	120ª
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	30
Pessoas Físicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.712.355,62
Saldo devedor em aberto	2.712.355,62
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 20 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	121 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	10.764
Pessoas Físicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	10.764.000,00
Saldo devedor em aberto	10.764.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 22,43 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	122 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.782
Pessoas Físicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.782.000,00
Saldo devedor em aberto	2.782.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	123 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	5.719
Pessoas Físicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	5.719.000,00
Saldo devedor em aberto	5.719.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 22,43 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	124 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.473
Pessoas Físicas (Unidades)	0

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.473.000,00
Saldo devedor em aberto	1.473.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes. Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	125 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	3.028

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	3.028.000,00
Saldo devedor em aberto	3.028.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 22,43 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	126 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.473

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.473.000,00
Saldo devedor em aberto	1.473.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	127 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	3.028

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	3.028.000,00
Saldo devedor em aberto	3.028.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 22,43 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	128 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.473

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.473.000,00
Saldo devedor em aberto	1.473.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	129 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	3.027

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	3.027.000,00
Saldo devedor em aberto	3.027.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 22,43 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	130 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.472

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.472.000,00
Saldo devedor em aberto	1.472.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	131 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	3.027

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	3.027.000,00
Saldo devedor em aberto	3.027.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 22,43 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	132 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.472

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.472.000,00
Saldo devedor em aberto	1.472.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devidada no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	133 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	3.027

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	3.027.000,00
Saldo devedor em aberto	3.027.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 22,43 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	134 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.309

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.309.000,00
Saldo devedor em aberto	1.309.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	135 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.690

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.690.000,00
Saldo devedor em aberto	2.690.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 22,43 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	136 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.309

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.309.000,00
Saldo devedor em aberto	1.309.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	137 ^a
Data de emissão	29/01/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.690

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.690.000,00
Saldo devedor em aberto	2.690.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 22,43 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	138 ^a
Data de emissão	15/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	19.000

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	19.000.000,00
Saldo devedor em aberto	19.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Hipoteca; (iv) a Coobrigação e a Fiança dos Fiadores; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devidada no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	139 ^a
Data de emissão	15/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	15.500

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	15.000.000,00
Saldo devedor em aberto	15.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Hipoteca; (iv) a Coobrigação e a Fiança dos Fiadores; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	140 ^a
Data de emissão	15/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	18.500

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	18.500.000,00
Saldo devedor em aberto	18.500.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Hipoteca; (iv) a Coobrigação e a Fiança dos Fiadores; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	141 ^a
Data de emissão	15/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	20.500

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	20.500.000,00
Saldo devedor em aberto	20.500.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Hipoteca; (iv) a Coobrigação e a Fiança dos Fiadores; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	142 ^a
Data de emissão	15/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	21.000

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	21.000.000,00
Saldo devedor em aberto	21.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Hipoteca; (iv) a Coobrigação e a Fiança dos Fiadores; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	143 ^a
Data de emissão	15/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	14.500

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	14.500.000,00
Saldo devedor em aberto	14.500.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Hipoteca; (iv) a Coobrigação e a Fiança dos Fiadores; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	144 ^a
Data de emissão	15/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	20.000

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	20.000.000,00
Saldo devedor em aberto	20.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Hipoteca; (iv) a Coobrigação e a Fiança dos Fiadores; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 15 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	145 ^a
Data de emissão	23/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	55

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	5.044.453,24
Saldo devedor em aberto	5.044.453,24
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 10,68 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	146 ^a
Data de emissão	23/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	10

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	960.877,05
Saldo devedor em aberto	960.877,05
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 12,68 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	147 ^a
Data de emissão	23/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	10

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	960.877,05
Saldo devedor em aberto	960.877,05
Restrição a circulação	Sim
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 12,68 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	148 ^a
Data de emissão	23/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	55
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	5.111.097,32
Saldo devedor em aberto	5.111.097,32

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 14,68 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	149 ^a
Data de emissão	23/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	4.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	4.000.000,00
Saldo devedor em aberto	4.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,5 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	150ª
Data de emissão	23/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	1.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,5 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	151 ^a
Data de emissão	23/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	1.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,5 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	152ª
Data de emissão	23/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	1.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,5 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	153 ^a
Data de emissão	23/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	1.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,5 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	154 ^a
Data de emissão	23/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	1.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,5 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	155 ^a
Data de emissão	23/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	1.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	1.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 11,5 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	156 ^a
Data de emissão	26/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.000.000,00
Saldo devedor em aberto	2.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 16 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	157 ^a
Data de emissão	26/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.000.000,00
Saldo devedor em aberto	2.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 24 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	158 ^a
Data de emissão	26/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.000.000,00
Saldo devedor em aberto	2.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 16 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	159 ^a
Data de emissão	26/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.000.000,00
Saldo devedor em aberto	2.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 24 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	160ª
Data de emissão	26/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.000.000,00
Saldo devedor em aberto	2.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 16 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	161 ^a
Data de emissão	26/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.000.000,00
Saldo devedor em aberto	2.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 24 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	162 ^a
Data de emissão	26/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.000.000,00
Saldo devedor em aberto	2.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 16 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	163 ^a
Data de emissão	26/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.000.000,00
Saldo devedor em aberto	2.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 24 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	38ª Série
Data de emissão	20/07/2017
Data de vencimento	20/08/2026
Quantidade (Unidades)	55
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	5.500.000,00
Saldo devedor em aberto	5.217.523,30

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; (v) Cessão Fiduciária Facultativa; (vi) Fundo de Obras; e (vii) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas Remuneração: 14,68 % + IPCA a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	164 ^a
Data de emissão	26/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.000.000,00
Saldo devedor em aberto	2.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 16 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	165 ^a
Data de emissão	26/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	2.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	2.000.000,00
Saldo devedor em aberto	2.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 24 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	166 ^a
Data de emissão	26/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	3.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	3.000.000,00
Saldo devedor em aberto	3.000.000,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 16 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	167 ^a
Data de emissão	26/03/2018
Data de vencimento	20/07/2026
Quantidade (Unidades)	3.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	0,00
Saldo devedor em aberto	0,00

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da instrução CVM 476, a oferta é destinada apenas a investidores profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º - A da instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de corridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Emissão realizada em regime de esforços restritos de colocação, em conformidade com a instrução CVM nº 476/09 e está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da instrução CVM nº 476/09 e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - Anbima. Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; Remuneração: 24 % + IGP-M a.a. Não há restrições ao emissor. O agente fiduciário constituído é a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil a contar da data da primeira integralização dos CRI e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembléias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos pela Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o fundo de reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	39ª Série
Data de emissão	20/07/2017
Data de vencimento	20/08/2026
Quantidade (Unidades)	55
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	5.550.000,00
Saldo devedor em aberto	5.276.153,17

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	40ª Série
Data de emissão	20/07/2017
Data de vencimento	20/08/2026
Quantidade (Unidades)	100
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	984.116,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	41ª Série
Data de emissão	20/07/2017
Data de vencimento	20/08/2026
Quantidade (Unidades)	10
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	984.116,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.
Valor mobiliário	Certificados de Recebíveis Imobiliários
Identificação do valor mobiliário	29ª Série
Data de emissão	10/01/2017

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de vencimento	20/01/2027
Quantidade (Unidades)	10
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	1.000.000,00
Saldo devedor em aberto	1.150.881,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Por se tratar de uma oferta no âmbito da Instrução CVM 476, A Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539/13 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. E somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Conforme descrito no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Conforme estabelecido nos respectivos Termos de Securitização, ou mediante a Ata de Assembleias de Titulares dos CRI.
Outras características relevantes	Nos termos previstos na Lei 9.514, foi instituído o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as garantias a eles vinculadas, bem como sobre o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

nobiliários são admitidos à negociação**18.6. Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação.**

Os valores mobiliários emitidos pela Companhia são admitidos para negociação no mercado de balcão organizado da B3.

valor mobiliário admitida à negociação em**18.7. Informação sobre classe e espécie de valor mobiliários admitida à negociação em mercados estrangeiros**

Não há valor mobiliário de emissão da Companhia admitido à negociação em mercados estrangeiros.

18.8 - Títulos emitidos no exterior

Identificação do valor mobiliário	Não há
Quantidade (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	0,00
Saldo devedor em aberto	0,00
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Não há
Características dos valores mobiliários de dívida	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há
Outras características relevantes	Não há

.....

o emissor ou por terceiros, incluindo controladores e
es mobiliários do emissor

18.9. Descrever as ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor.

As ofertas públicas de emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora foram realizadas em regime de esforços restritos, de acordo com a Instrução 476/09 da CVM.

As ofertas públicas de emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio foram realizadas no Regime da oferta 400 da CVM.

Íblicas de distribuição e eventuais desvios**18.10. Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, indicar:**

- a)** como os recursos resultantes da oferta foram utilizados
 - b)** se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição
 - c)** caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios
- Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b.

uisição feitas pelo emissor relativas a ações de

18.11. Descrever as ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiro

Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b.

18.12. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Facultativo, uma vez que a Companhia está classificada na categoria b. Ademais, seguem informações complementares ao quadro 18.5 deste Formulário de Referência.

2º Série – 1º Emissão**Hipóteses de Vencimento Antecipado 18.5 (h)**

(i). Conforme presente no Termo de Securitização: 7.5. Verificado qualquer dos eventos abaixo, o vencimento antecipado dos CRI poderá ser declarado ("Evento de Vencimento Antecipado"):

i) inadimplemento, pela Devedora e/ ou pelos Avalistas, no prazo e na forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária estabelecida na CCB, não sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data em que se tornou devida; ii) ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do

Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada);

iii) decretação de falência da Devedora e/ ou da Alfa Urbanismo; pedido de autofalência pela Devedora e/ ou Alfa Urbanismo; deferimento do pedido de falência da Devedora e/ ou da Alfa

Urbanismo formulado por terceiros não elidido no prazo legal, deferimento do pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora e/ ou da Alfa Urbanismo; ou liquidação, dissolução ou extinção da Devedora e/ ou da Alfa Urbanismo; iv) protestos de títulos contra a Devedora e/ ou os Avalistas, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior ao equivalente a R\$

100.000,00 (cem mil reais) ou a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Devedora, o que for menor, e que não sejam sanados, declarados ilegítimos ou comprovados como tendo sido indevidamente efetuados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Devedora e/ ou os Avalistas tiver ciência da respectiva ocorrência, ou for demandada em processo de execução e não garantir o juízo ou não liquidar a dívida no prazo estipulado judicialmente ou com o efetivo arresto judicial de bens, ou ainda inadimplirem obrigações em operações financeiras, cujo

Valor agregado seja igual ou superior ao montante previsto neste item; à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Devedora e/ ou pelos Avalistas no prazo supramencionado;

18.12 - Outras informações relevantes v) em caso de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra forma de constrição judicial dos bens móveis e imóveis objeto, direta ou indiretamente das Garantias e não seja obtida a liberação de qualquer desses gravames, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes a qualquer desses eventos, ou no respectivo prazo legal, o que ocorrer primeiro, desde que a Devedora ou os garantidores não tenham realizado a substituição ou reforço das Garantias, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos;

vi) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Devedora ou contra a Alfa Urbanismo, em valor unitário ou agregado igual ou superior ao equivalente a R\$

100.000,00 (cem mil reais) ou a 5% (cinco por cento) do seu patrimônio líquido, o que for menor, ou seu valor equivalente em outras moedas;

vii) caso a Devedora e/ ou os Avalistas transfiram ou por qualquer forma cedam ou prometam ceder a terceiros os direitos e obrigações assumidos nos termos na CCB;

viii) venda ou transferência de ativos relevantes da Devedora e/ ou da Alfa Urbanismo, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, de valor superior ao equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Alfa Urbanismo, o que for menor, ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto com o consentimento prévio por escrito da Emissora, ou seu cessionário; ix) não cumprimento de qualquer

das obrigações assumidas no âmbito das Garantias, respeitando eventuais prazos de cura estabelecidos nos referidos contratos; x) descumprimento pela Devedora e/ ou pelos Avalistas, no prazo e na forma devidos, de qualquer obrigação não pecuniária estabelecida na CCB e/ ou nos Documentos da Operação, respeitando eventuais

prazos de cura estabelecidos nos referidos contratos; xi) declaração de: (a) vencimento antecipado ou inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora ou dos Avalistas, decorrente de inadimplemento de obrigação de pagar qualquer valor referente a obrigações pecuniárias não decorrentes da CCB cujo valor individual ou agregado seja superior ao equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Devedora, o que for menor; xii) caso as Garantias sejam objeto de questionamento judicial por qualquer terceiro, com a emissão, por juízo brasileiro ou internacional,

18.12 - Outras informações relevantes

De decisão, ainda que liminar ou precária, sentença ou acórdão (ou instituto jurídico de mesma natureza na jurisdição aplicável), ainda que sujeito a recurso, que, a critério da Emissora, afete o exercício de qualquer de seus direitos relativos ao Aval ou às Garantias, desde que tal decisão, sentença ou acórdão não seja revertido em sua plenitude no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a respectiva parte tenha sido devidamente intimada da referida decisão, e ainda, desde que a Devedora ou seus garantidores não tenham realizado a substituição ou reforço das Garantias, em forma e substância satisfatórias à Emissora; xiii) redução de capital da Devedora sem o consentimento prévio por escrito da Emissora; xiv) alteração do objeto social da Devedora sem o consentimento prévio da Emissora, sendo que tal consentimento somente poderá ser negado pela Emissora, na hipótese de tal alteração implicar em modificação substancial no setor de atuação da Devedora; xv) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, relevantes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora; xvi) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que, a critério da Emissora, ou seu cessionário, desde que devidamente justificado, possa afetar o Aval ou as Garantias, caso estes não sejam reparados em 30 (trinta) dias úteis; xvii) modificação do controle societário efetivo, direto ou indireto, da Devedora; xviii) cisão, fusão ou ainda, incorporação da Devedora sem a prévia anuência da Emissora, exceto se a fusão, cisão ou incorporação tiver como objeto sociedade na qual a Alfa Urbanismo detenha o controle, direto ou indireto, isoladamente; xix) não pagamento pela Devedora e/ ou pelos Avalistas das despesas previstas na Cláusula 14 da CCB, no prazo estipulado; xx) caso qualquer das declarações prestadas pela Devedora na CCB provarem-se falsas, incorretas ou enganosas; e xxi) caso a Devedora e/ ou os Avalistas não disponibilizem à Emissora, no todo ou em partes, os seguintes documentos: (i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (ii) Certificado de Regularidade da Situação.

18.12 - Outras informações relevantes perante o FGTS, expedida pela CEF; (iii) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Fazenda Estadual; (iv) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal (Dívida Ativa do Município); (v) Certidão dos Distribuidores de Ações Cíveis e de Família; (vi) Certidão dos Distribuidores de Pedidos de Falência, Concordata e Recuperação Judicial; (vii) Certidão dos Distribuidores de Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais; (viii) Certidão dos Distribuidores Criminais e Ações Criminais; (ix) Certidão dos Distribuidores da Justiça Federal, Ações e Execuções, Cíveis, Criminais e Fiscais; (x) Certidão de Distribuição dos Feitos Trabalhistas de 1º Grau (TRT); (xi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; (xii) Certidões Negativas dos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos; (xiii) Certidão de inquéritos civis expedida pelo Ministério Público Estadual; e (xiv) outros documentos que comprovem a regularidade da Devedora, dos Avalistas e do Loteamento, solicitados pela Emissora, com um intervalo no mínimo anual entre cada solicitação. Caberá a Devedora e/ ou os Avalistas, arcar com as despesas relativas aos emolumentos que se originarem das mencionadas certidões e documentos, bem como com honorários de despachante. 7.5.1. Os CRI vencerão antecipadamente de forma automática caso seja verificado um evento descrito em qualquer dos itens "i", "ii", "iii", "iv", "v", "vi", "vii" ou "viii" acima. 7.5.2. A decretação do vencimento antecipado dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral dos titulares de CRI especialmente convocada para essa finalidade, caso seja verificado um Evento de Vencimento Antecipado descrito em qualquer dos itens "ix", "x", "xi", "xii", "xiii", "xiv", "xv", "xvi", "xvii", "xviii", "xix", "xx" ou "xxi", acima. 7.5.3. A Assembleia Geral mencionada na Cláusula XII abaixo poderá

deliberar: (i) por declarar o Evento de Vencimento Antecipado dos CRI, autorizando a Emissora a proceder à realização dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, observado, para os respectivos pagamentos pela Emissora, o limite máximo composto pelos Créditos do Patrimônio Separado (conforme abaixo definido); ou (ii) pela não declaração do vencimento antecipado dos CRI, desde respeitado o quórum previsto na Cláusula XII. Caso referida renúncia não seja aprovada, o Agente Fiduciário declarará antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do presente Termo de Securitização e deverá enviar notificação à Devedora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data da declaração. 7.5.4. Sem prejuízo do vencimento antecipado, na forma prevista acima, a Devedora deverá comunicar à Emissora, por meio eletrônico, a ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no

18.12 - Outras informações relevantes

Prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data em que tomar conhecimento do evento.

Hipóteses de resgate 18.5(g)

Conforme presente no Termo de Securitização:

7 .1. A Emissora, nos termos da CCB, deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI, proporcionalmente a seu valor unitário ("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários. 7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento (a) do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do saldo devedor à época, caso seja Resgate

Antecipado, ou (b) do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no 37 caso da Amortização Extraordinária, observado os termos e limites definidos no item 7.4. Abaixo, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária. 7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à CETIP e/ ou BM&FBOVESP A uma nova Tabela Vigente, recalculando, se necessário, o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão. 7.4. Em qualquer dos casos acima, a Amortização Extraordinária e/ou o Resgate Antecipado dos CRI será realizada sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, no caso de Amortização Extraordinária, devendo a

Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e à CETIP e/ ou BM&FBOVESP A, conforme o caso, sobre a realização do evento no prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência à data pretendida para este.

7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

3º Série – 1º Emissão Hipóteses de Vencimento Antecipado 18.5 (h) (i)

Conforme presente no Termo de Securitização: 7 .5. Verificado qualquer dos eventos abaixo, o vencimento antecipado dos CRI poderá ser declarado ("Evento de Vencimento

Antecipado"): i) inadimplemento, por qualquer das Devedoras Solidárias e/ ou pelos Avalistas, no prazo e na forma devidos, de qualquer obrigação.

18.12 - Outras informações relevantes

Pecuniária estabelecida nas CCB's, não sanada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data em que se tornou devida; ii) ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada); iii) decretação de falência de qualquer das Devedoras Solidárias; pedido de autofalência por qualquer das Devedoras Solidárias; deferimento do pedido de falência de qualquer das Devedoras Solidárias formulado por terceiros não elidido no prazo legal, deferimento do pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial de qualquer das Devedoras Solidárias; ou liquidação, dissolução ou

extinção de qualquer das Devedoras Solidárias; iv) protestos de títulos contra a Catalão, a Max, a MGB, a Quarteto e/ ou os Avalistas, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior ao equivalente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) ou a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da respectiva Devedora Solidária, o que for menor, e que não sejam sanados, declarados ilegítimos ou comprovados como tendo sido indevidamente efetuados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a respectiva Devedora Solidária e/ou os Avalistas tiver ciência da respectiva ocorrência, ou for demandada em processo de execução e não garantir o juízo ou não liquidar a dívida no prazo estipulado judicialmente ou com o efetivo arresto judicial de bens, ou ainda inadimplirem obrigações em operações financeiras, cujo valor agregado seja igual ou superior ao montante previsto neste item; à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela respectiva Devedora Solidária e/ou pelos Avalistas no prazo supramencionado; v) em caso de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra forma de constrição judicial dos bens móveis e imóveis objeto, direta ou indiretamente das Garantias e não seja obtida a liberação de qualquer desses gravames, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes a qualquer desses eventos, ou no respectivo prazo legal, o que ocorrer primeiro, desde que a respectiva Devedora Solidária ou os garantidores não tenham realizado a substituição ou reforço das Garantias, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos; vi) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra qualquer das Devedoras Solidárias, em valor unitário ou agregado igual ou superior ao equivalente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) ou a 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido, o que for menor, ou seu valor equivalente em outras moedas; **18.12 - Outras informações relevantes** vii) caso qualquer das Devedoras Solidárias e/ ou os Avalistas transfiram ou por qualquer forma cedam ou prometam ceder a terceiros os direitos e obrigações assumidos nos termos nas CCB's; viii) venda ou transferência de ativos relevantes de qualquer das Devedoras Solidárias, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, de valor superior ao equivalente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) ou a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da respectiva Devedora Solidária, o que for menor, ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto com o consentimento prévio por escrito da Emissora, ou seu cessionário; ix) não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no âmbito das Garantias, respeitando eventuais prazos de cura estabelecidos nos referidos contratos; x) descumprimento por qualquer das Devedoras Solidárias e/ ou pelos Avalistas, no prazo e na forma devidos, de qualquer obrigação não pecuniária estabelecida nas CCB's e/ ou nos Documentos da Operação, respeitando eventuais prazos de cura estabelecidos nos referidos contratos; xi) declaração de vencimento antecipado ou inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária de qualquer das Devedoras Solidárias ou dos Avalistas, decorrente de inadimplemento de obrigação de pagar qualquer valor referente a obrigações pecuniárias não decorrentes das CCB's cujo valor individual ou agregado seja superior ao equivalente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) ou a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da respectiva Devedora Solidária, o que for menor; xii) caso as Garantias sejam objeto de questionamento judicial por qualquer terceiro, com a emissão, por juízo brasileiro ou internacional, de decisão, ainda que liminar ou precária, sentença ou acórdão (ou instituto jurídico de mesma natureza na jurisdição aplicável), ainda que sujeito a recurso, que, a critério da Emissora, afete o exercício de qualquer de seus direitos relativos ao Aval ou às Garantias, desde que tal decisão, sentença ou acórdão não seja revertido em sua plenitude no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a respectiva parte tenha sido devidamente intimada da referida decisão, e ainda, desde que as Devedoras Solidárias ou seus garantidores não tenham realizado a substituição ou reforço das Garantias, em forma e substância satisfatórias à Emissora; xiii) redução de capital de qualquer das Devedoras Solidárias sem o consentimento prévio por escrito da Emissora; **18.12 - Outras informações relevantes** xiv) alteração do objeto social de qualquer das Devedoras Solidárias sem o consentimento prévio da Emissora, sendo que tal consentimento somente poderá ser negado pela Emissora, na hipótese de tal alteração implicar em modificação substancial no setor de atuação da respectiva Devedora Solidária; xv) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, relevantes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pelas Devedoras Solidárias que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas pelas Devedoras Solidárias; xvi) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que, a critério da Emissora,

ou seu cessionário, desde que devidamente justificado, possa afetar o Aval ou as Garantias, caso estes não sejam reparados em 30 (trinta) dias úteis; xvii) modificação do controle societário efetivo, direto ou indireto, de qualquer das Devedoras Solidárias; xviii) cisão, fusão ou ainda, incorporação de qualquer das Devedoras Solidárias sem a prévia anuência da Emissora, exceto se a fusão, cisão ou incorporação tiver como objeto sociedade na qual a respectiva Devedora Solidária detenha o controle, direto ou indireto, isoladamente; xix) não pagamento pelas Devedoras Solidárias e/ou pelos Avalistas das despesas previstas na Cláusula 12 das CCB's, no prazo estipulado; xx) caso qualquer das declarações prestadas pelas Devedoras Solidárias nas CCB's provarem se falsas, incorretas ou enganosas; xxi) caso as Devedoras Solidárias e/ou os Avalistas não disponibilizem à Emissora, no todo ou em partes, os seguintes documentos: (i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (ii) Certificado de Regularidade da Situação perante o FGTS, expedida pela CEF; (iii) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Fazenda Estadual; (iv) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal (Dívida Ativa do Município); (v) Certidão dos Distribuidores de Ações Cíveis e de Família; (vi) Certidão dos Distribuidores de Pedidos de Falência, Concordata e Recuperação Judicial; (vii) Certidão dos Distribuidores de Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais; (viii) Certidão dos Distribuidores Criminais e Ações Criminais; (ix) Certidão dos Distribuidores da Justiça Federal, Ações e Execuções, Cíveis, Criminais e Fiscais; (x) **18.12 - Outras informações relevantes** Certidão de Distribuição dos Feitos Trabalhistas de 1º Grau (TR1); (xi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; (xii) Certidões Negativas dos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos; (xiii) Certidão de inquéritos civis expedida pelo Ministério Público Estadual; e (xiv) outros documentos que comprovem a regularidade das Devedoras Solidárias, dos Avalistas e do Loteamento, solicitados pela Emissora, com um intervalo no mínimo anual entre cada solicitação. Caberá às Devedoras Solidárias e/ ou os Avalistas, arcar com as despesas relativas aos emolumentos que se originarem das mencionadas certidões e documentos, bem como com honorários de despachante; e xxii) declaração de vencimento antecipado de qualquer das CCB's, de modo que a declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das CCB's acarretará no vencimento antecipado de todas as demais CCB's. 7.5.1. Os CRI vencerão antecipadamente de forma automática caso se tenha verificado um evento descrito em qualquer dos itens "i", "ii", "iii", "iv", "v", "vi", "vii", "viii" ou "xxii" acima. 7.5.2. A decretação do vencimento antecipado dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral dos titulares de CRI especialmente convocada para essa finalidade, caso seja verificado um Evento de Vencimento Antecipado descrito em qualquer dos itens "ix", "x", "xi", "xii", "xiii", "xiv", "xv", "xvi", "xvii", "xviii", "xix", "xx" ou "xxi", acima. 7.5.3. A Assembleia Geral mencionada na Cláusula XII abaixo poderá deliberar: (i) por declarar o Evento de Vencimento Antecipado dos CRI, autorizando a Emissora a proceder à realização dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, observado, para os respectivos pagamentos pela Emissora, o limite máximo composto pelos Créditos do Patrimônio Separado (conforme abaixo definido); ou (ii) pela não declaração do vencimento antecipado dos CRI, desde respeitado o quórum previsto na Cláusula XII. Caso referida renúncia não seja aprovada, o Agente Fiduciário declarará antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do presente Termo de Securitização e deverá enviar notificação às Devedoras Solidárias, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data da declaração. 7.5.4. Sem prejuízo do vencimento antecipado, na forma prevista acima, as Devedoras Solidárias deverão comunicar à Emissora, por meio eletrônico, a ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data em que tomar conhecimento do evento.

18.12 - Outras informações relevantes Hipóteses de resgate 18.5(g) Conforme presente no Termo de Securitização: 7.1. A Emissora, nos termos das CCB's, deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI, proporcionalmente a seu valor unitário ("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários. 7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento (a) do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do saldo devedor à época, caso seja Resgate Antecipado, ou (b) do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, observado os termos e limites definidos no item 7.4. Abaixo, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da

Amortização Extraordinária. 7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à CETIP e/ ou BM&FBOVESP A uma nova Tabela Vigente, recalculando, se necessário, o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão. 7.4. Em qualquer dos casos acima, a Amortização Extraordinária e/ ou o Resgate Antecipado dos CRI será realizada sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, no caso de Amortização Extraordinária, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e à CETIP e/ ou BM&FBOVESP A, conforme o caso, sobre a realização do evento no prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência à data pretendida para este. 7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora. 4º Série – 1º Emissão

Hipóteses de Vencimento Antecipado

18.5 (h) (i) Conforme presente no Termo de Securitização:

7.5. Verificado qualquer dos eventos abaixo, o vencimento antecipado dos CRI poderá ser declarado ("Evento de Vencimento Antecipado"):

i) inadimplemento, pela Devedora e/ ou pelos Avalistas, no prazo e na forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária estabelecida na PÁGINA: 153 de 185

Formulário de Referência - 2017 - FORTE SECURITIZADORA S.A. Versão : 1

18.12 - Outras informações relevantes CCB, não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis da data em que se tornou devida; ii) ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada); iii) decretação de falência da Devedora; pedido de autofalência pela Devedora; deferimento do pedido de falência da Devedora formulado por terceiros não elidido no prazo legal; deferimento do pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora; ou liquidação, dissolução ou extinção da devedora; iv) protestos de títulos contra a Devedora, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior ao equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e/ ou contra os Avalistas, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior ao equivalente a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), e que não sejam sanados, declarados ilegítimos ou comprovados como tendo sido indevidamente efetuados, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da data em que a Devedora e/ ou os Avalistas tiver ciência da respectiva ocorrência, ou for demandada em processo de execução e não garantir o juízo ou não liquidar a dívida no prazo estipulado judicialmente ou com o efetivo arresto judicial de bens, ou ainda inadimplirem obrigações em operações financeiras, cujo valor agregado seja igual ou superior ao montante previsto neste item; à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Devedora e/ ou pelos Avalistas no prazo supra mencionado; v) em caso de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra forma de constrição judicial dos bens móveis e imóveis; objeto, direta ou indiretamente das **Garantias** e não seja obtida a liberação de qualquer desses gravames, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis seguintes a qualquer desses eventos, ou no respectivo prazo legal, o que ocorrer primeiro, desde que a Devedora ou os garantidores não tenham realizado a substituição ou reforço das Garantias, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos; vi) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Devedora, em valor unitário ou agregado igual ou superior ao equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou contra os Avalistas, em valor unitário ou agregado igual ou superior ao equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou seu valor equivalente em outras moedas; vii) caso a Devedora e/ ou os Avalistas transfiram ou por qualquer forma cedam ou prometam ceder a terceiros os direitos e obrigações assumidos nos termos na CCB; PÁGINA: 154 de 185

Formulário de Referência - 2017 - FORTE SECURITIZADORA S.A. Versão: 1 **18.12 - Outras informações relevantes** viii) venda ou transferência de ativos relevantes da Devedora e/ ou da

Baru 21, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, de valor superior ao equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou a 20%(vinte por cento) do patrimônio líquido da Devedora e/ ou da Baru 21, o que for menor, ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto com o consentimento prévio por escrito da Emissora, ou seu cessionário; ix) não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no âmbito das Garantias, respeitando eventuais prazos de cura estabelecidos nos referidos contratos;

x) descumprimento pela Devedora e/ ou pelos Avalistas, no prazo e na forma devidos, de qualquer obrigação não pecuniária estabelecida na CCB e/ ou nos Documentos da Operação, respeitando eventuais prazo de cura estabelecidos nos referidos contratos; xi) declaração de vencimento antecipado ou inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora ou dos Avalistas, decorrente de inadimplemento de obrigação de pagar qualquer valor referente a obrigações pecuniárias não decorrentes da CCB cujo valor individual ou agregado seja superior ao equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Devedora ou do respectivo Avalista, conforme o caso, o que for menor;

xii) caso as Garantias sejam objeto de questionamento judicial por qualquer terceiro, com a emissão, por juízo brasileiro ou internacional, de decisão, ainda que liminar ou precária, sentença ou acórdão (ou instituto jurídico de mesma natureza na jurisdição aplicável), ainda que sujeito a recurso, que, a critério da Emissora, afete o exercício de qualquer de seus direitos relativos ao Aval ou às Garantias, desde que tal decisão, sentença ou acórdão não seja revertido em sua plenitude no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a respectiva parte tenha sido devidamente intimada da referida decisão, e ainda, desde que a Devedora ou seus garantidores não tenham realizado a substituição ou reforço das Garantias, em forma e substância satisfatórias à Emissora; xiii) redução de capital da Devedora sem o consentimento prévio por escrito da Emissora; xiv) alteração do objeto social da Devedora e/ ou da Baru 21 sem o consentimento prévio da Emissora, sendo que tal consentimento somente poderá ser negado pela Emissora, na hipótese de tal alteração implicar em modificação substancial no setor de atuação da Devedora e/ ou da Baru 21; PÁGINA: 155 de 185 Formulário de Referência - 2017 - FORTE SECURITIZADORA S.A. Versão : 1 **18.12 - Outras informações relevantes** xv) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, relevantes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e/ ou pela Baru 21 que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e/ ou pela Baru 21;

xvi) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que, a critério da Emissora, ou seu cessionário, desde que devidamente justificado, possa afetar o Aval ou as Garantias, caso estes não sejam reparados em 30 (trinta) Dias Úteis; xvii) modificação do controle societário efetivo, direto ou indireto, da Devedora; xviii) cisão, fusão ou ainda, incorporação da Devedora sem a prévia anuência da Emissora, exceto se a fusão, cisão ou incorporação tiver como objeto sociedade na qual a Devedora detenha o controle, direto ou indireto, isoladamente; xix) não pagamento pela Devedora e/ ou pelos Avalistas das despesas previstas na Cláusula 12 da CCB, no prazo estipulado; xx) não formalização do Instrumento de Alienação Fiduciária de

Quotas Baru 21, constante do anexo II à Alienação Fiduciária de Quotas Devedora, em garantia adicional às Obrigações Garantidas, bem como seu registro no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e arquivamento na Junta Comercial competente, em

até 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura dos Documentos da Operação;

xxi) não formalização da Reunião de Sócios da Baru 21, por meio da qual os sócios da Baru 21 anuem com todos os direitos e obrigações previstos nos Documentos da Operação, em especial com a Alienação Fiduciária de Quotas, bem como arquivamento da

respectiva Ata de Reunião de Sócios na Junta Comercial competente, em até 120 (cento e vinte dias) contados da data da assinatura dos Documentos da Operação;

xxii) caso qualquer das declarações prestadas pela Devedora na CCB provarem-se falsas, incorretas ou enganosas;

xxiii) caso a Devedora e/ ou os Avalistas não disponibilizem à

Emissora, no todo ou em partes, os seguintes documentos: **(i)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **(ii)** Certificado de Regularidade da Situação perante o FGTS, expedida pela CEF; **(iii)** Certidão de Débitos,

PÁGINA: 156 de 185 Formulário de Referência - 2017 - FORTE SECURITIZADORA S.A. Versão : 1 **18.12** -

Outras informações relevantes expedida pela Fazenda Estadual; **(iv)** Certidão de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal (Dívida Ativa do Município); **(v)** Certidão dos Distribuidores de Ações Cíveis e de Família; **(vi)** Certidão dos Distribuidores de Pedidos de Falência, Concordata e Recuperação Judicial; **(vii)** Certidão dos Distribuidores de Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais; **(viii)** Certidão dos Distribuidores Criminais e Ações Criminais; **(ix)** Certidão dos Distribuidores da Justiça Federal, Ações e Execuções, Cíveis, Criminais e Fiscais; **(x)** Certidão de Distribuição dos Feitos Trabalhistas de 1º Grau (fRT); **(xi)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; **(xii)** Certidões dos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos; **(xiii)** Certidão de inquéritos civis expedida pelo Ministério Público Estadual; e **(xiv)** outros documentos que comprovem a regularidade da Devedora, dos Avalistas e do Loteamento, solicitados pela Emissora, com um intervalo no mínimo anual entre cada solicitação. Caberá a Devedora e/ ou os Avalistas, arcar com as despesas relativas aos emolumentos que se originarem das mencionadas certidões e documentos, bem como com honorários de despachante; e xxiv) caso a Emissora venha a solicitar, por escrito, informações e/ ou esclarecimentos a respeito de apontamentos que constem ou que venham a constar em qualquer das certidões mencionadas no "xxiii" acima, sem que a Devedora e/ ou os Avalistas, conforme o caso, apresentem os respectivos esclarecimentos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. 7.5.1. Os CRI vencerão antecipadamente de forma automática caso

seja verificado um evento descrito em qualquer dos itens "i", "ii", "iii", "iv", "v", "vi", "vii" ou "viii" acima. 7.5.2. A decretação do vencimento antecipado dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral dos titulares de CRI especialmente convocada para essa finalidade, caso seja verificado um Evento de Vencimento Antecipado descrito em qualquer dos itens "ix", "x", "xi", "xii", "xiii", "xiv", "xv", "xvi", "xvii", "xviii", "xix", "xx", "xxi", "xxii", "xxiii" ou "xxiv", acima. 7.5.3. A Assembleia Geral mencionada na Cláusula XII abaixo poderá deliberar: **(i)** por declarar o Evento de Vencimento Antecipado dos CRI, autorizando a emissora a proceder à realização dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, observado, para os respectivos pagamentos pela Emissora, o limite máximo composto pelos Créditos do Patrimônio Separado (conforme abaixo definido); ou **(ii)** pela não declaração do vencimento antecipado dos CRI, desde respeitado o quórum previsto na Cláusula XII. Caso referida renúncia não seja aprovada, o Agente.

18.12 - Outras informações relevantes Fiduciário declarará antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do presente Termo de Securitização e deverá enviar notificação à Devedora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data da declaração. 7.5.4. Sem prejuízo do vencimento antecipado, na forma prevista acima, a Devedora deverá comunicar à Emissora, por meio eletrônico, a ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data em que tomar conhecimento do evento. **Hipóteses de resgate 18.5(g)**

Conforme presente no Termo de Securitização: 7 .1. A Emissora, nos termos da CCB, deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI, proporcionalmente a seu valor unitário ("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários.

7 .2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento (a) do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do saldo devedor à época, caso seja Resgate Antecipado, ou (b) do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, observado os termos e limites definidos no item 7.4. abaixo, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária. 7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à CETIP e/ ou BM&FBOVESP A uma nova Tabela Vigente, recalculando, se necessário, o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das

alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão. 7.4. Em qualquer dos casos acima, a Amortização Extraordinária e/ ou o Resgate Antecipado dos CRI será realizada sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, no caso de Amortização Extraordinária, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a CETIP e/ ou BM&FBOVESP A, conforme o caso, sobre a realização do evento no prazo de 02 (dois) Dias Úteis de antecedência à data pretendida para este.

18.12 - Outras informações relevantes 7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

5ª Série – 1ª Emissão Hipóteses de Vencimento Antecipado 18.5 (h) (i) (i) caso transite em julgado contra a Devedora qualquer decisão proferida em ação ou execução ou, ainda, qualquer decisão em outra medida, inclusive administrativa, que afete significativamente sua solvência, ou ainda, que afete significativamente as Garantias prestadas na forma dos Documentos da Operação; (ii) caso não seja cumprida qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Devedora, em valor individual ou agregado, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, na data estipulada para pagamento, ressalvada a hipótese em que o juízo da execução esteja devidamente garantido; (iii) caso as Garantias, incluindo as garantias que sejam outorgadas no âmbito da Captação de Recursos, venham a ter sua vigência ou efeitos extintos ou materialmente limitados antes do pagamento integral das obrigações decorrentes dos Documentos da Operação, seja por nulidade, anulação, rescisão, denúncia, distrato ou por qualquer outra razão; (iv) caso as Garantias, constituídas por meio dos Documentos da Operação, tornem-se inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento das obrigações assumidas pela Devedora ou pelos Avalistas nos Documentos da Operação, exceto caso sejam substituídas ou complementadas; (v) caso não haja o reforço das Garantias, nos termos e nas hipóteses previstas na Alienação Fiduciária e nos demais Documentos da Operação; (vi) caso a Devedora, ou qualquer sociedade controladora, direta ou indireta, requeira sua recuperação judicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; proponha plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente da homologação do referido plano; requeira sua falência; tenha sua falência ou insolvência civil requerida ou decretada; ou esteja sujeita a qualquer forma de concurso de credores; (vii) caso observe-se liquidação, dissolução, extinção da Devedora ou Avalista, quando pessoa jurídica; **PÁGINA: 159 de 185** Formulário de Referência - 2017 - FORTE SECURITIZADORA S.A. Versão : 1 **18.12 - Outras informações relevantes** (viii) caso ocorra a cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora que implique, direta ou indiretamente, na alteração do atual bloco de controle ou em diminuição do patrimônio, sem o consentimento prévio e expresso da Instituição Financeira, ou da sua Cessionária, conforme o caso; (ix) caso a Devedora deixe de cumprir qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, decorrentes da CCB ou dos Documentos da Operação, sem que seja sanada no prazo de 60 (sessenta) Dias Úteis, a contar da data de vencimento da respectiva obrigação; (x) caso a Devedora deixe de cumprir qualquer obrigação não pecuniária prevista nos Documentos da Operação, sem que tal descumprimento seja sanado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de envio de notificação pela Instituição Financeira ou pela sua Cessionária, conforme o caso; (xi) caso ocorra a comprovação, a qualquer tempo, de que qualquer das declarações e garantias prestadas pela Devedora, na CCB ou em qualquer outro Documento da Operação, seja materialmente incorreta ou enganosa em qualquer aspecto relevante; (xii) caso a Devedora sofra protesto de título em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora; (xiii) caso ocorra o vencimento antecipado ou o inadimplemento de qualquer(uaisquer) dívida(s) financeira(s) de responsabilidade da Devedora em valor individual ou agregado, superior a R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) ou seu valor equivalente em outras moedas; (xiv) caso a Devedora se torne inadimplente em outra operação

de crédito não vinculada a CCB, de qualquer modalidade ou natureza, que tenha a Instituição Financeira e/ou a Cessionária, conforme o caso, em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (xv) caso haja mudança no estado econômico-financeiro da Devedora; (xvi) caso a Devedora não mantenha uma relação de dívida líquida sobre patrimônio líquido máxima de 100% (cem por cento), conforme apurado anualmente em balanços consolidados da Devedora, até a quitação integral da CCB; PÁGINA: 160 de 185 Formulário de Referência - 2017 - FORTE SECURITIZADORA S.A. Versão : 1 **18.12 - Outras informações relevantes** (xvii) caso haja mudança ou alteração do objeto social da devedora, de forma a alterar as suas atuais atividades principais, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas, exceto no caso de a Instituição Financeira ou sua Cessionária, conforme o caso, previamente autorizar a referida mudança ou alteração do objeto social da Devedora; (xviii) caso não sejam exibidos à Instituição Financeira ou à Cessionária, conforme o caso, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação formulada neste sentido, os respectivos

comprovantes de pagamento de quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais, contribuições sociais ou para fiscais incidentes, ou que venham a incidir, sobre os Imóveis objetos da Alienação Fiduciária de Imóvel, bem como sobre as acessões, melhorias e benfeitorias que a estes forem acrescidas; (xix) caso o Valor de Venda Forçada dos Imóveis deixe de corresponder, a todo e qualquer momento, até a liquidação integral das obrigações da Devedora, a no mínimo 100% (cento e trinta por cento) do saldo devedor atualizado da CCB; (xx) caso a Devedora ceda ou transfira a terceiros, no todo ou em

parte, os direitos e obrigações decorrentes desta CCB, ou ceda, empreste, aliene ou venda ou prometa à venda a parcela ou totalidade do Imóvel, ou, ainda, constitua sobre a mesma qualquer

hipoteca ou quaisquer outros ônus, seja de que natureza for, sem prévio e expresso consentimento da Instituição Financeira. Fica desde já autorizada a realização de quaisquer atos previstos neste item desde que sejam praticados com empresa(s) coligada(s), controlada(s) ou controladora(s) e que os percentuais de garantias sejam integralmente mantidos; (xx) caso ocorra qualquer cessão ou transferência, pela Devedora,

de seus bens, direitos e obrigações, que implique em alteração ou modificação, direta ou indireta, da composição do capital social, salvo se forem mantidos o controle societário e o poder decisório da Devedora, conforme o caso; (xxi) em qualquer dos casos previstos nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro; (xxii) caso a Devedora não realize o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento de notificação neste sentido, das despesas assinaladas neste Sumário, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de quaisquer tributos, taxas e emolumentos devidos aos cartórios de notas, de registro de títulos.

18.12 - Outras informações relevantes documentos e de registro de imóveis decorrentes das disposições contidas nesta CCB, em lei e/ou regulamentos, conforme descrito neste Sumário, bem como de todas as contribuições e/ou demais encargos que incidam sobre esta CCB e/ou que venham a incidir no futuro, decorrente da existência, aumento e/ou criação desses mesmos tributos, contribuições e/ou demais encargos e/ou da criação de outros tributos, contribuições e/ou demais encargos; e/ou (xxiii) caso a Devedora aliene qualquer um dos imóveis que estejam vinculados, direta ou indiretamente, à Captação de Recursos, antes do término do pagamento dos Créditos Imobiliários. Pagamento do Vencimento Antecipado: Nos termos do item 4.1 desta CCB, a Instituição Financeira ou sua Cessionária enviará notificação, judicial ou extrajudicial, à Devedora para que providenciem, no prazo de 60 (sessenta) Dias úteis, a regularização de tal situação. No caso de a Devedora não providenciar a regularização da situação no prazo acima estipulado, a Instituição Financeira ou sua Cessionária, poderá declarar o vencimento antecipado da CCB, tornando-se imediatamente exigível, o seu valor total, aí incluídos o Valor do Principal, os Juros Remuneratórios, a Multa Indenizatória e os demais encargos contratuais e legais, caso aplicáveis.

Hipóteses de resgate 18.5(g) 7.1. A Emissora, nos termos da CCB, deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI, proporcionalmente a seu valor unitário atualizado ("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários. 7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento (a) do Valor Nominal Unitário

Atualizado dos CRI ou do saldo devedor à época, caso seja Resgate Antecipado, ou (b) do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, observado os termos e limites definidos no item 7.4. abaixo, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária. 7. 3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à CETIP uma nova Tabela Vigente, recalculando, se necessário, o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão.

18.12 - Outras informações relevantes

7.4. Em qualquer dos casos acima, a Amortização Extraordinária e/ ou o Resgate Antecipado dos CRI será realizada sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, no caso de Amortização Extraordinária, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a CETIP sobre a realização do evento no prazo de 02 (dois) Dias Úteis de antecedência à data pretendida para este. 7.4.1 Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

8º Série – 1º Emissão Hipóteses de Vencimento Antecipado

18.5 (h) (i) Conforme presente no Termo de Securitização: 7.5. Verificado qualquer dos eventos abaixo, o vencimento antecipado dos CRI poderá ser declarado (“Evento de Vencimento Antecipado”): i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pelos Avalistas, no prazo e na forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária estabelecida na CCB, não sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data em que se tornou devida; ii) ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada); iii) decretação de falência da Devedora e/ou da Gincó Urbanismo e/ou da BRDU; pedido de autofalência pela Devedora e/ou pela Gincó Urbanismo e/ou pela BRDU; deferimento do pedido de falência da Devedora e/ou da Gincó Urbanismo e/ou da BRDU formulado por terceiros não elidido no prazo legal, deferimento do pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora e/ou da Gincó Urbanismo e/ou da BRDU; ou liquidação, dissolução ou extinção da Devedora e/ou da Gincó Urbanismo e/ou da BRDU; iv) protestos de títulos contra a Devedora e/ou os Avalistas, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior ao equivalente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e que não sejam sanados, declarados ilegítimos ou comprovados como tendo sido

indevidamente efetuados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados PÁGINA: 163 de 185 Formulário de Referência - 2017 - FORTE SECURITIZADORA S.A. Versão : 1 **18.12 - Outras informações relevantes** da data em que a Devedora e/ou os Avalistas tiver ciência da respectiva ocorrência, ou for demandada em processo de execução e não garantir o juízo ou não liquidar a dívida no prazo estipulado judicialmente ou com o efetivo arresto judicial de bens, ou ainda inadimplirem obrigações em operações financeiras, cujo valor agregado seja igual ou superior ao montante previsto neste item; à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Devedora e/ou pelos Avalistas no prazo supra mencionado; v) em caso de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra forma de constrição judicial dos bens móveis e imóveis objeto, direta ou indiretamente das Garantias e não seja obtida a liberação de qualquer desses gravames, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes a qualquer desses eventos, ou no respectivo prazo legal, o que ocorrer primeiro, desde que a Devedora ou os garantidores não tenham realizado a substituição ou reforço das Garantias, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos; vi) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Devedora ou contra os Avalistas, em valor unitário ou agregado igual ou superior ao equivalente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou seu valor equivalente em outras moedas; vii) caso a Devedora e/ou os Avalistas transfiram ou por qualquer forma cedam ou prometam ceder

a terceiros os direitos e obrigações assumidos nos termos na CCB; viii) venda ou transferência de ativos relevantes da Devedora e/ou

da Gincó Urbanismo e/ou da BRDU, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, de valor superior ao equivalente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto com o consentimento prévio por escrito da Emissora, ou seu cessionário; ix) não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no âmbito das Garantias, respeitando eventuais prazos de cura estabelecidos nos referidos contratos; x) descumprimento pela Devedora e/ou pelos Avalistas, no prazo e na forma devidos, de qualquer obrigação não pecuniária estabelecida na CCB e/ou nos Documentos da Operação,

respeitando eventuais prazos de cura estabelecidos nos referidos contratos; PÁGINA: 164 de 185 Formulário de Referência - 2017 - FORTE SECURITIZADORA S.A. Versão : 1 **18.12 - Outras informações relevantes** xi) declaração de vencimento antecipado ou inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora ou dos Avalistas, decorrente de inadimplemento de obrigação de pagar qualquer valor referente a obrigações pecuniárias não decorrentes da CCB cujo valor individual ou agregado seja superior ao equivalente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); xii) caso as Garantias sejam objeto de questionamento judicial por qualquer terceiro, com a emissão, por juízo brasileiro ou internacional, de decisão, ainda que liminar ou precária, sentença ou acórdão (ou instituto jurídico de mesma natureza na jurisdição aplicável), ainda que sujeito a recurso, que, a critério da Emissora, afete o exercício de qualquer de seus direitos relativos ao Aval ou às Garantias, desde que tal decisão, sentença ou acórdão não seja revertido em sua plenitude no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a respectiva parte tenha sido devidamente intimada da referida decisão, e ainda, desde que a Devedora ou seus garantidores não tenham realizado a substituição ou reforço das Garantias, em forma e substância satisfatórias à Emissora; xiii) redução de capital da Devedora sem o consentimento prévio por escrito da Emissora; xiv) alteração do objeto social da Devedora sem o consentimento prévio da Emissora, sendo que tal consentimento somente poderá ser negado pela Emissora, na hipótese de tal alteração implicar em modificação substancial no setor de atuação da Devedora; xv) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, relevantes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora; xvi) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que, a critério da Emissora, ou seu cessionário, desde que devidamente justificado, possa afetar o Aval ou as Garantias, caso estes não sejam reparados em 30 (trinta) dias úteis; xvii) modificação do controle societário efetivo, direto ou indireto, da Devedora;

xviii) cisão, fusão ou ainda, incorporação da Devedora sem a prévia anuência da Emissora, exceto se a fusão, cisão ou incorporação PÁGINA: 165 de 185

Formulário de Referência - 2017 - FORTE SECURITIZADORA S.A. Versão : 1 **18.12 - Outras informações relevantes** tiver como objeto sociedade na qual a Gincó Urbanismo ou a BRDU

detenha o controle, direto ou indireto, isoladamente; xix) não pagamento pela Devedora e/ou pelos Avalistas das despesas previstas na Cláusula 12 da CCB, no prazo estipulado;

xx) caso qualquer das declarações prestadas pela Devedora na CCB provarem-se falsas, incorretas ou enganosas;

xxi) caso a Devedora e/ou os Avalistas não disponibilizem à

Emissora, no todo ou em partes, os seguintes documentos: (i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (ii) Certificado de Regularidade da Situação perante o FGTS, expedida pela CEF; (iii) Certidão de Débitos, expedida pela Fazenda Estadual; (iv) Certidão de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal (Dívida Ativa do Município); (v) Certidão dos Distribuidores de Ações Cíveis e de Família; (vi) Certidão dos Distribuidores de Pedidos de Falência, Concordata e Recuperação Judicial; (vii) Certidão dos Distribuidores de Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais; (viii) Certidão dos Distribuidores Criminais e Ações Criminais; (ix) Certidão dos

Distribuidores da Justiça Federal, Ações e Execuções, Cíveis, Criminais e Fiscais; (x) Certidão de Distribuição dos Feitos Trabalhistas de 1º Grau (TRT); (xi) Certidão de Débitos Trabalhistas;

(xii) Certidões dos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos; (xiii) Certidão de inquéritos civis expedida pelo Ministério Público Estadual; e (xiv) outros documentos que comprovem a regularidade da Devedora, dos Avalistas e do Loteamento, solicitados pela Emissora, com um intervalo no mínimo anual entre cada solicitação. Caberá a Devedora e/ou os Avalistas, arcar com as despesas relativas aos emolumentos que se originarem das mencionadas certidões e documentos, bem como com honorários de despachante;

xxii) caso a Emissora venha a solicitar, por escrito, informações e/ou esclarecimentos a respeito de apontamentos que constem ou que venham a constar em qualquer das certidões mencionadas no “xxi” acima, sem que a Devedora e/ou os Avalistas, conforme o caso, apresentem os respectivos esclarecimentos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação; e xxiii) caso a Devedora não efetive o arquivamento de sua respectiva alteração contratual perante a Junta Comercial competente no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da liquidação do CRI, conforme previsto no Instrumento de Alienação Fiduciária de Quotas.

18.12 - Outras informações relevantes 7.5.1. Os CRI vencerão antecipadamente de forma automática caso seja verificado um evento descrito em qualquer dos itens “i”, “ii”, “iii”, “iv”, “v”, “vi”, “vii” ou “viii” acima. 7.5.2. A decretação do vencimento antecipado dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral dos titulares de CRI especialmente

convocada para essa finalidade, caso seja verificado um Evento de Vencimento Antecipado descrito em qualquer dos itens “ix”, “x”, “xi”, “xii”, “xiii”, “xiv”, “xv”, “xvi”, “xvii”, “xviii”, “xix”, “xx”, “xxi”, “xxii” ou “xxiii”, acima. 7.5.3. A Assembleia Geral mencionada na Cláusula XII abaixo poderá deliberar: **(i)** por declarar o Evento de Vencimento Antecipado dos CRI, autorizando a Emissora a proceder à realização dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, observado, para os respectivos pagamentos pela Emissora, o limite máximo composto pelos Créditos do Patrimônio Separado (conforme abaixo definido); ou **(ii)** pela não declaração do vencimento antecipado dos CRI, desde respeitado o quórum previsto na Cláusula XII. Caso referida renúncia não seja aprovada, o Agente Fiduciário declarará antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do presente Termo de Securitização e deverá enviar notificação à Devedora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data da declaração. 7.5.4. Sem prejuízo do vencimento antecipado, na forma prevista acima, a Devedora deverá comunicar à Emissora, por meio eletrônico, a ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data em que tomar conhecimento do evento. **Hipóteses de resgate 18.5(g)** conforme presente no Termo de Securitização: 7.1. A Emissora, nos termos da CCB, deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI, proporcionalmente a seu valor unitário atualizado ("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários. 7. 2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento (a) do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do saldo devedor à época, caso seja Resgate

PÁGINA: 167 de 185 Formulário de Referência - 2017 - FORTE SECURITIZADORA S.A. Versão: 1 **18.12 - Outras informações relevantes** Antecipado, ou (b) do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, observado os termos e limites definidos no item 7.4. abaixo, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária. 7. 3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à CETIP uma nova Tabela Vigente, recalculando, se necessário, o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão. 7.4. Em qualquer dos casos acima, a Amortização Extraordinária e/ ou o Resgate Antecipado dos CRI será realizada sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, no caso de Amortização Extraordinária, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a CETTP sobre a realização do evento no prazo de 02 (dois) Dias Úteis de antecedência à data pretendida para este. 7.4.1 Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

6º Série – 1º Emissão Hipóteses de Vencimento Antecipado 18.5 (h) (i) Conforme presente no Termo de

Securitização: 7.5. Verificado qualquer dos eventos abaixo, o vencimento antecipado dos CRI poderá ser declarado ("Evento de Vencimento Antecipado"):

(i) ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro; (ii) falta de cumprimento pela Devedora, no prazo e pela forma

devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, contraída junto à Debenturista em decorrência da Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da ocorrência do inadimplemento; (iii) inadimplemento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão de Debêntures

PÁGINA: 168 de 185

Formulário de Referência - 2017 - FORTE SECURITIZADORA S.A. Versão : 1

18.12 - Outras informações relevantes Imobiliárias e demais documentos da Operação Estruturada, não sanado no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados do recebimento de aviso por escrito acerca do descumprimento que lhe for enviado diretamente pela Debenturista;

(iv) distribuição de dividendos, pela Devedora caso as Debêntures Imobiliárias e as obrigações pecuniárias com a Devedora estejam inadimplentes;

(v) não utilização, pela Devedora, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão estritamente nos termos da Cláusula 3 da Escritura de Emissão de Debêntures

Imobiliárias; (vi) prática dos atos previstos na Cláusula 6.1. da Escritura de

Emissão de Debêntures Imobiliárias sem a prévia e expressa aprovação da

Debenturista; (vii) for proferida contra a Devedora qualquer decisão judicial ou administrativa de caráter definitivo e irrecorrível, que afete a sua solvência no âmbito das Debêntures Imobiliárias;

(viii) se a Cessão Fiduciária de Recebíveis não for devidamente constituída tal como determinado na Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias e nos seus instrumentos próprios, ou se tomarem, por qualquer motivo, inválidas, insuficientes ou ineficazes ou passarem a ser inábeis ou impróprias, observados eventuais prazos de cura, e a Devedora, intimada a reforçá-las, não a substituir ou complementar nos prazos previstos no instrumento de Cessão Fiduciária de Recebíveis;

(ix) a Devedora, ou as SPEs por ela controladas, deixem de pagar, nos seus vencimentos, tributos de qualquer natureza, lançados sobre o(s) empreendimento(s) financiado(s) com os recursos das

Debêntures Imobiliárias, e não sane tal inadimplemento em até 30 (trinta) dias a contar desse inadimplemento, sendo certo que estão excluídos do alcance desta alínea os tributos não pagos em razão de eventuais discussões administrativas ou judiciais; (x) haja protesto legítimo de títulos contra a Devedora em valor individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00' (um milhão de reais), ou em montante equivalente em outras moedas, salvo se no prazo de 30 (trinta) dias a contar do referido protesto:

(i) seja validamente comprovado que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto for cancelado; (iii) forem

PÁGINA: 169 de 185

Formulário de Referência - 2017 - FORTE SECURITIZADORA S.A. Versão : 1

18.12 - Outras informações relevantes prestadas garantias suficientes para cobrir o débito em juízo; ou, ainda, (iv) houver sustação do protesto;

(xi) haja pedido de qualquer plano de liquidação/recuperação judicial ou extrajudicial em face da Devedora, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Devedora ingressar em juízo com requerimento de liquidação/recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da liquidação/recuperação judicial ou de sua concessão pelo juiz competente; ou, ainda, se a Devedora formular pedido de auto falência; (xii) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Devedora; (xiii) na ocorrência de alteração de controle da Devedora sem a aprovação prévia da Assembleia Geral de Debenturistas (AGD), conforme definida na Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias; (xiv) se a Devedora transferir, ceder ou prometer ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias; (xv) não sejam exibidos à debenturista, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre que por ela razoavelmente solicitado, os respectivos comprovantes de pagamento de quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais, contribuições sociais ou parafiscais incidentes, ou que venham a incidir, sobre

os empreendimentos financiados com os recursos captados com as Debêntures Imobiliárias, bem como sobre as acessos, (x) haja protesto legítimo de títulos contra a Devedora em valor individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00' (um milhão de reais), ou em montante equivalente em outras moedas, salvo se no prazo de 30 (trinta) dias a contar do referido protesto: (i) seja validamente comprovado que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto for cancelado; (iii) forem prestadas garantias suficientes para cobrir o débito cm juízo; ou, ainda, (iv) houver sustação do protesto; (x) haja pedido de qualquer plano de liquidação/recuperação judicial ou extrajudicial em face da Devedora, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Devedora ingressar em juízo com requerimento de liquidação/recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da liquidação/recuperação judicial ou de sua concessão pelo juiz competente; ou, ainda, se a Devedora formular pedido de auto falência; PÁGINA: 170 de 185 Formulário de Referência - 2017 - FORTE SECURITIZADORA S.A. Versão : 1 **18.12 - Outras informações relevantes** (xii) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Devedora; (xiii) na ocorrência de alteração de controle da Devedora sem a aprovação prévia da Assembleia Geral de Debenturistas (AGD), conforme definida na Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias; (xiv) se a Devedora transferir, ceder ou prometer ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias; (xv) não sejam exibidos à debenturista, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre que por ela razoavelmente solicitado, os respectivos comprovantes de pagamento de quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais, contribuições sociais ou parafiscais incidentes, ou que venham a incidir, sobre os empreendimentos financiados com os recursos captados com as Debêntures Imobiliárias, bem como sobre as acessões, melhorias e benfeitorias que a estes forem acrescidas, excetuados os comprovantes de tributos/contribuições devidos por terceiro; (xvi) seja proferida qualquer decisão administrativa ou judicial e esta não seja revertida ou contestada em até 10 (dez) dias a contar da regular citação ou intimação da Devedora, que reconheça violação de leis de zoneamento, o descumprimento de diretrizes do planejamento urbano, ou decisões similares, ainda que não transitadas em julgado e passíveis de interposição de recurso em relação ao(s) empreendimento(s) que será(ão) financiado(s) com os recursos captados com as Debêntures Imobiliárias ou a qualquer dos imóveis objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis; (xvii) inadimplemento, pela Devedora, de quaisquer contratos, instrumentos ou obrigações a que estejam sujeitas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu montante equivalente em outras moedas, desde que reconhecido judicialmente ou não contestado/defendido pela Devedora; (xviii) a Devedora der causa ao não depósito dos recebíveis oriundos dos contratos de locação nas contas indicadas na Cessão Fiduciária de Recebíveis, qual seja, a Conta Centralizadora, nas datas previstas na Cessão Fiduciária de Recebíveis, e tal evento não for sanado no prazo de 30 (trinta) dias da data em que tal depósito deveria ter sido realizado;

18.12 - Outras informações relevantes (xix) caso provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Devedora na Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias;

(xx) transformação da Devedora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; ou (xxi) descumprimento por parte da Devedora de qualquer disposição neste instrumento, bem como nos demais documentos da Operação Estruturada. 7.5.1. Os CRI vencerão antecipadamente de forma automática caso seja verificado um evento descrito em qualquer dos itens "i", "ii", "iii", "iv", "v", "vi", "vii", "ix", "x", "xi", "xii" e "xiii" acima. 7.5.2. 1\ decretação do vencimento antecipado dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral dos titulares de CRI especialmente convocada para essa finalidade, caso seja verificado um Evento de Vencimento Antecipado descrito em qualquer dos itens "viii", "xiv", "xv", "xvi", "xvii", "xviii", "xix", "xx" e "xxi" acima.

7.5.3. A Assembleia Geral mencionada na Cláusula XII abaixo poderá deliberar; (i) por declarar o Evento de Vencimento Antecipado dos CRI, autorizando a Emissora a proceder à realização dos Créditos Imobiliários e sua Garantia, observado, para os respectivos pagamentos pela Emissora, o limite máximo composto pelos Créditos do

Patrimônio Separado (conforme abaixo definido); ou (ii) pela não declaração do vencimento antecipado dos CRI, desde respeitado o quórum previsto na Cláusula XII. Caso referida renúncia não seja aprovada, o Agente Fiduciário declarará antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do presente Termo de Securitização e deverá enviar notificação à Devedora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data da declaração. 7.5.4. Sem prejuízo do vencimento antecipado, na forma prevista acima, a Devedora deverá comunicar à Emissora, por meio eletrônico, a ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento antecipado, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data em que tomar conhecimento do evento.

Hipóteses de resgate 18.5(g)

Conforme presente no Termo de Securitização: 7.1. A Emissora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias, deverá promover a amortização extraordinária parcial.

18.12 - Outras informações relevantes dos CRI, proporcionalmente a seu valor unitário ("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários.

7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento (a) do Valor Nominal Unitário dos CRI ou do saldo devedor à época, caso seja

Resgate Antecipado, ou (b) do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, observado os termos e limites definidos no item 7.4. abaixo, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série ou da última data de pagamento até a data do Resgate antecipado ou da Amortização Extraordinária. 7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à CETIP uma nova

Tabela Vigente, recalculando, se necessário, o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão. 7.4. Em qualquer dos casos acima, a Amortização Extraordinária e/ou o Resgate Antecipado dos CRI será realizada sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário na data do evento, no caso de Amortização Extraordinária, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a CETIP, sobre a realização do evento no prazo de 02 (dois) Dias Úteis de antecedência à data pretendida para este. 7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela

Emissora.

7º Série – 1º Emissão Hipóteses de Vencimento Antecipado 18.5 (h) (i) conforme presente no Termo de Securitização: 7.5. Verificado qualquer dos eventos abaixo, o vencimento antecipado dos CRI poderá ser declarado ("Evento de Vencimento Antecipado"): (i) ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro; (ii) falta de cumprimento pela Devedora, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, contraída junto à Debenturista em decorrência da Escritura.

18.12 - Outras informações relevantes Emissão de Debêntures Imobiliárias, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da ocorrência do inadimplemento; (iii) inadimplemento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias e demais documentos da Operação Estruturada, não sanado no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados do recebimento de aviso por escrito acerca do descumprimento que lhe for enviado diretamente pela Debenturista; (iv) distribuição de dividendos, pela Devedora caso as Debêntures Imobiliárias e as obrigações pecuniárias com a Devedora estejam inadimplentes;

(v) não utilização, pela Devedora, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão estritamente nos termos da Cláusula 3 da Escritura de Emissão de Debêntures

Imobiliárias; (vi) prática dos atos previstos na Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias sem a prévia e expressa aprovação da Debenturista; (vii) for proferida contra a Devedora qualquer decisão judicial

ou administrativa de caráter definitivo e irrecorrível, que afete a sua solvência no âmbito das Debêntures Imobiliárias; (viii) se a Cessão Fiduciária de Recebíveis não for devidamente constituída tal como determinado na Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias e nos seus instrumentos próprios, ou se tomarem, por qualquer motivo, inválidas, insuficientes ou ineficazes

ou passarem a ser inábeis ou impróprias, observados eventuais prazos de cura, e a Devedora, intimada a reforçá-las, não a substituir ou complementar nos prazos previstos no instrumento de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ix) a Devedora, ou as SPEs por ela controladas, deixem de pagar, nos seus vencimentos, tributos de qualquer natureza, lançados sobre o(s) empreendimento(s) financiado(s) com os recursos das

Debêntures Imobiliárias, e não sane tal inadimplemento em até 30 (trinta) dias a contar desse inadimplemento, sendo certo que estão excluídos do alcance desta alínea os tributos não pagos em razão de eventuais discussões administrativas ou judiciais;

18.12 - Outras informações relevantes

(x) haja protesto legítimo de títulos contra a Devedora em valor individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00' (um milhão de reais), ou em montante equivalente em outras moedas, salvo se no prazo de 30 (trinta) dias a contar do referido protesto: (i) seja validamente comprovado que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto for cancelado; (iii) forem prestadas garantias suficientes para cobrir o débito em juízo; ou, ainda, (iv) houver sustação do protesto; (xi) haja pedido de qualquer plano de liquidação/recuperação judicial ou extrajudicial em face da Devedora, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Devedora ingressar em juízo com requerimento de liquidação/recuperação judicial, independentemente de deferimento

do processamento da liquidação/recuperação judicial ou de sua concessão pelo juiz competente; ou, ainda, se a Devedora formular pedido de auto falência;

(xii) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Devedora; (xiii) na ocorrência de alteração de controle da Devedora sem a aprovação prévia da Assembleia Geral de Debenturistas (AGD), conforme definida na Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias; (xiv) se a Devedora transferir, ceder ou prometer ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de

Debêntures Imobiliárias; (xv) não sejam exibidos à debenturista, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre que por ela razoavelmente solicitado, os respectivos comprovantes de pagamento de quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais, contribuições sociais ou parafiscais

incidentes, ou que venham a incidir, sobre os empreendimentos financiados com os recursos captados com as Debêntures Imobiliárias, bem como sobre as acessos, (x) haja protesto legítimo de títulos contra a Devedora em valor individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00' (um milhão de reais), ou em montante equivalente em outras moedas, salvo se no prazo de 30 (trinta) dias a contar do referido protesto: (i) seja validamente comprovado que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto for cancelado; (iii) forem prestadas garantias suficientes para cobrir o débito em juízo; ou, ainda, (iv) houver sustação do protesto; (x) haja pedido de qualquer plano de liquidação/recuperação judicial ou extrajudicial em face da Devedora, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Devedora ingressar

PÁGINA: 175 de 185
Formulário de Referência - 2017 - FORTE SECURITIZADORA S.A. Versão : 1
18.12 - Outras informações relevantes em juízo com requerimento de liquidação/recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da liquidação/recuperação judicial ou de sua concessão pelo juiz competente; ou, ainda, se a Devedora formular pedido de auto falência; (xii) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Devedora; (xiii) na ocorrência de alteração de controle da Devedora sem a

aprovação prévia da Assembleia Geral de Debenturistas (AGD), conforme definida na Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias; (xiv) se a Devedora transferir, ceder ou prometer ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias; (xv) não sejam exibidos à debenturista, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre que por ela razoavelmente solicitado, os respectivos comprovantes de pagamento de quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais, contribuições sociais ou parafiscais incidentes, ou que venham

a incidir, sobre os empreendimentos financiados com os recursos captados com as Debêntures Imobiliárias, bem como sobre as acessões, melhorias e benfeitorias que a estes forem acrescidas, excetuados os comprovantes de tributos/contribuições devidos por terceiro; (xvi) seja proferida qualquer decisão administrativa ou judicial e esta não seja revertida ou contestada em até 10 (dez) dias a contar da regular citação ou intimação da Devedora, que reconheça violação de leis de zoneamento, o descumprimento de diretrizes do planejamento urbano, ou decisões similares, ainda que não transitadas em julgado e passíveis de interposição de recurso em relação ao(s) empreendimento(s) que será(ão) financiado(s) com os recursos captados com as Debêntures Imobiliárias ou a qualquer dos imóveis objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis; (xvii) inadimplemento, pela Devedora, de quaisquer contratos, instrumentos ou obrigações a que estejam sujeitas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu montante equivalente em outras moedas, desde que reconhecido judicialmente ou não contestado/defendido pela Devedora; PÁGINA: 176 de 185 **18.12 - Outras informações relevantes** (xviii) a Devedora der causa ao não depósito dos recebíveis oriundos dos contratos de locação nas contas indicadas na Cessão Fiduciária de Recebíveis, qual seja, a Conta Centralizadora, nas datas previstas na Cessão Fiduciária de Recebíveis, e tal evento não for sanado no prazo de 30 (trinta) dias da data em que tal depósito deveria ter sido realizado; (xix) caso provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Devedora na Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias; (xx) transformação da Devedora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; ou (xxi) descumprimento por parte da Devedora de qualquer disposição neste instrumento, bem como nos demais documentos da Operação Estruturada.

7.5.1. Os CRI vencerão antecipadamente de forma automática caso seja verificado um evento descrito em qualquer dos itens "i", "ii", "iii", "iv", "v", "vi", "vii", "ix", "x", "xi", "xii" e "xiii" acima. 7.5.2. 1) decretação do vencimento antecipado dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral dos titulares de CRI especialmente convocada para essa finalidade, caso seja verificado um Evento de Vencimento Antecipado descrito em qualquer dos itens "viii", "xiv", "xv", "xvi", "xvii", "xviii", "xix", "xx" e "xxi" acima. 7.5.3. A Assembleia Geral mencionada na Cláusula XII abaixo poderá deliberar; (i) por declarar o Evento de Vencimento Antecipado dos CRI, autorizando a Emissora a proceder à realização dos Créditos Imobiliários e sua Garantia, observado, para os respectivos pagamentos pela Emissora, o limite máximo composto pelos Créditos do Patrimônio Separado (conforme abaixo definido); ou (ii) pela não declaração do vencimento antecipado dos CRI, desde respeitado o quórum previsto na Cláusula XII. Caso referida renúncia não seja aprovada, o l\gente Fiduciário declarará antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do presente Termo de Securitização e deverá enviar notificação à Devedora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data da declaração. 7.5.4. Sem prejuízo do vencimento antecipado, na forma prevista acima.

18.12 - Outras informações relevantes Devedora deverá comunicar à Emissora, por meio eletrônico, a ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento antecipado, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data em que tomar conhecimento do evento.

Hipóteses de resgate 18.5(g). Conforme presente no Termo de Securitização: 7.1. A Emissora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias, deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI, proporcionalmente a seu valor unitário ("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários. 7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meto do pagamento (a) do Valor Nominal Unitário dos CRI ou do saldo devedor à época, caso seja

Resgate Antecipado, ou (b) do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, observado os termos e limites definidos no item 7.4. Abaixo, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série ou da última data de pagamento até a data do Resgate antecipado ou da Amortização Extraordinária. 7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à CETIP uma nova

Tabela Vigente, recalculando, se necessário, o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão. 7.4. Em qualquer dos casos acima, a Amortização Extraordinária e/ou o Resgate Antecipado dos CRI será realizada sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário na data do evento, no caso de Amortização Extraordinária, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a CETIP, sobre a realização do evento no prazo de 02 (dois) Dias Úteis de antecedência à data pretendida para este. 7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

19.3. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que o emissor julgue relevante.

20.2. Outras informações que a Emissora julgue relevantes

Não existem outras informações relevantes sobre este item.

procedimentos internos relativos à divulgação**21.1. Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos adotados pela Emissora para assegurar que as informações a serem divulgadas publicamente sejam recolhidas, processadas e relatadas de maneira precisa e tempestiva**

A Companhia procura estruturar-se com intuito de garantir elevados padrões de conduta com transparência, precisão e tempestividade, a serem compulsoriamente observados pelos Administradores (conselheiros de administração e diretores), pelo Acionista Controlador, pelos Conselheiros Fiscais (quando instalado o Conselho Fiscal), pelos integrantes dos demais órgãos com Funções Técnicas e Consultivas existentes ou que venham a ser criados pelo Estatuto Social da Companhia, a fim de adequar a política interna aos princípios de transparência e boas práticas de conduta no uso e divulgação de Informações Relevantes da Companhia, de modo que as exigências das normas vigentes sejam observadas.

ato ou fato relevante e dos procedimentos mações relevantes não divulgadas

21.2. Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante adotada pela Companhia, indicando os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

Nos termos do artigo 155, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 2º da Instrução CVM 358, considera-se ato ou fato relevante: (i) qualquer decisão do acionista Controlador, deliberação de assembleia geral ou dos órgãos de administração da Companhia; ou (ii) qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável: (a) na cotação dos Valores Mobiliários, conforme abaixo definido; (b) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários; conforme abaixo definido; ou (c) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos Valores Mobiliários, conforme abaixo definido.

Nos termos da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia, o termo “Valores Mobiliários” é empregado em seu sentido mais amplo, abrangendo as ações e quaisquer outros valores mobiliários eventualmente emitidos pela Companhia. Para efeito do disposto na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia é abrangido na definição os valores mobiliários que forem de titularidade dos Administradores, Acionista Controlador, conselheiros fiscais, conforme o caso, e membros dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas da Companhia, bem como de seu(sua) cônjuge ou seu(sua) companheiro(a) e dependentes, assim incluídos na declaração anual do imposto de renda.

Todas as informações sobre Ato ou Fato Relevante da Companhia serão centralizadas na pessoa do Diretor de Relações com Investidores, que é responsável pela divulgação e comunicação dessas informações.

Cumpra aos acionistas, administradores, conselheiros fiscais, empregados e executivos, pessoas ligadas, sociedades coligadas e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, ou por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, seus controladores, suas controladas ou coligadas guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

O Diretor de Relações com Investidores deverá: (i) comunicar à CVM e divulgar o Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia imediatamente após a sua ocorrência; e (ii) divulgar concomitantemente a todo o mercado o Ato ou Fato Relevante a ser veiculado por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado.

Em casos excepcionais em que a divulgação indistinta de Ato ou Fato Relevante possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, a não divulgação será objeto de decisão dos Administradores e do Acionista Controlador da Companhia. Ainda que os Administradores e o Acionista Controlador decidam pela não divulgação de Ato ou Fato Relevante, é seu dever divulgar imediatamente o Ato ou Fato Relevante, diretamente ou por meio do Diretor de Relações com Investidores, na hipótese de a informação escapar ao controle ou na hipótese de oscilação atípica no preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários da Companhia.

Implementação, manutenção, avaliação e informações

21.3. Informar os administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

O administrador responsável pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações é o Diretor de Relações com Investidores.

21.4. Outras informações que a Companhia julgue relevantes

Não existem outras informações relevantes sobre este item.